



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Esportes

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021

VALOR

R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, acompanhados de Nota Fiscal e certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 10 de março de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Esporte, possui em seu calendário oficial diversos eventos de cunho esportivo, incluindo jogos e campeonatos que abrangem toda a população tri-barrense.

O objetivo, além de proporcionar atividades esportivas e entretenimento à população, é oferecer uma arbitragem de qualidade e eficiência, garantindo maior segurança e justiça desportiva aos atletas.

Considerando todos os aspectos mencionados, há a necessidade de contratar serviços especializados para desenvolver as ações esportivas do calendário e atender à demanda. A arbitragem é uma atividade indispensável para a realização desses eventos.

Com base nas necessidades, objetivos e justificativas apresentadas, bem como nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar em anexo e demais documentos que o embasam, solicitamos o prosseguimento do processo licitatório, visando à proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei Nº 14133/21

As quantidades foram estimadas com base no calendário para 2025. Estes eventos esportivos, que tradicionalmente atrai grande participação e entusiasmo da comunidade local, demanda uma organização minuciosa e a garantia de que todos os serviços necessários sejam prestados com qualidade e eficiência.

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir. A precisão nas estimativas



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000002³

é fundamental para assegurar o bom andamento do campeonato, evitando contratempos e garantindo a satisfação dos participantes e espectadores.

A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:

LOTE 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODADA	15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLÍNDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
02	RODADA	35	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍNDODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	R\$ 1.750,00	R\$ 61.250,00
03	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍNDODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 626,00	R\$ 6.260,00
04	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍNDODAS AS	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000003⁴

			DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO		
				TOTAL	R\$ 103.510,00

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

Foi realizada uma pesquisa de preços com três fornecedores especializados em arbitragem, resultando em um investimento aproximado de R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Na presente data, o Município não possui Atas de Registro de Preços vigentes para a prestação dos serviços mencionados, motivos que ensejam a realização de processo licitatório de forma a permitir a realização dos campeonatos no segundo semestre de 2025.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Esporte.

6. ANEXOS

Pesquisas de Preços.


VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

000004



LIGA REGIONAL DE TOLEDO

CNPJ: 19.688.395/0001-95

Ofício 6/2025.

Toledo, 05 DE MARÇO.

Item	Qt de	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	15	RODADA	Serviço de arbitragem para 02 jogos de FUTEBOL DE CAMPO contendo 01 arbitro, 02 ASSISTENTES "BANDEIRAS" E UM ANOTADOR, incluindo todas as despesas de TRANSPORTE.	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
2	35	RODADA	Serviço de arbitragem para RODADA de FUTSAL com 02 árbitros, 01 mesário, incluindo todas as despesas de transporte.	R\$ 2.500,00	R\$ 87.500,00

Atenciosamente,

Sandro Marcos Martins

Presidente

19.688.395/0001-95

LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
LTD - MER. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 14 - 5115-000 - JARDIM
NOROESTE - CEP 13012-230 - TOLEDO - PR

000005

J C ZIGGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA

ORÇAMENTO 011/2025

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Orçamento para Três barras do Paraná.

J C ZIGGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA

CNPJ: 29.409.986/0001-30

TELEFONE: (045) 9915-5579

Item	Qt de	Un. medi	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	15	RODADA	Serviço de arbitragem para 02 jogos de FUTEBOL DE CAMPO contendo 01 arbitro, 02 ASSISTENTES "BANDEIRAS" E UM ANOTADOR, incluindo todas as despesas de TRANSPORTE.	R\$ 1.950,00	R\$ 29.250,00
2	35	RODADA	Serviço de arbitragem para RODADA de FUTSAL com 02 árbitros, 01 mesário, incluindo todas as despesas de transporte.	R\$ 1.380,00	R\$ 48.300,00

Curitiba, 05/03/2025



Licitante

AAG - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIAÇU
CNPJ 19.172.234/0001-44
ORÇAMENTO 03/2025.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

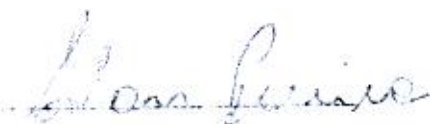
AAG - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIAÇU

CNPJ 19.172.234/0001-44

TELEFONE (45)999294516

Item	Qtde	Unid. medida	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	15	RODADA	Serviço de arbitragem para 02 jogos de FUTEBOL DE CAMPO cobrindo 01 arbitro, 02 ASSISTENTES "BANDEIRAS" E UM ANOTADOR, incluindo todas as despesas de TRANSPORTE.	R\$ 1.850,00	R\$ 27.750,00
2	35	RODADA	Serviço de arbitragem para RODADA de FUTSAL com 02 árbitros, 01 mesario, incluindo todas as despesas de transporte.	R\$ 1.360,00	R\$ 47.600,00

Atenciosamente,



Licitante

Endereço:

Guaraniaçu, 05 de Março de 2025.
Rua José Humberto Fernandes nº 238 -

Guaraniaçu - Paraná

AAG - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIAÇU
CNPJ 19.172.234/0001-44
ORÇAMENTO 04/2025.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

AAG - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIAÇU
CNPJ 19.172.234/0001-44
TELEFONE (45)999294516

AMOP

Item	Qtde	Uni. medi	Descrição	Valor unitário	Valor Total	
1	10	RODADA	Serviço de arbitragem para 01 JOGO FUTSAL MASCULINO AMOP, CONTENDO DOIS ARBITROS E UM MESARIO FEDERADOS 2025, E TODAS AS DESEZAS DE VIAGEM.	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00	606
1	10	RODADA	Serviço de arbitragem para 01 JOGO FUTSAL FEMININO AMOP, CONTENDO DOIS ARBITROS E UM MESARIO FEDERADOS 2025, E TODAS AS DESEZAS DE VIAGEM.	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00	600

Atenciosamente,



Licitante

Endereço:

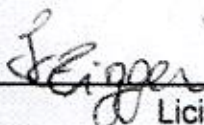
Guaraniaçu, 20 de Março de 2025.
Rua José Humberto Fernandes nº 238 – Guaraniaçu – Paraná

000008

J C ZIGGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA**ORÇAMENTO 012/2025****DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS****Orçamento para Três barras do Paraná.****J C ZIGGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA****CNPJ: 29.409.986/0001-30****TELEFONE: (045) 9915-5579**

Item	Qtde	Uni. medi	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	10	RODADA	Serviço de arbitragem para 01 JOGO FUTSAL MASCULINO AMOP, CONTENDO DOIS ARBITROS E UM MESARIO FEDERADOS 2025, E TODAS AS DESEZAS DE VIAGEM.	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00
1	10	RODADA	Serviço de arbitragem para 01 JOGO FUTSAL FEMININO AMOP, CONTENDO DOIS ARBITROS E UM MESARIO FEDERADOS 2025, E TODAS AS DESEZAS DE VIAGEM.	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00

Guaraniaçu, 24/03/2025



Licitante

000009

**LIGA REGIONAL DE TOLEDO****CNPJ: 19.688.395/0001-95**

Ofício 14/2025.

Toledo, 19 DE MARÇO.

AMOP

Item	Qtde	Uni. medi	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	10	RODADA	Serviço de arbitragem para 01 JOGO FUTSAL MASCULINO AMOP, CONTENDO DOIS ARBITROS E UM MESARIO FEDERADOS 2025, E TODAS AS DESEZAS DE VIAGEM.	R\$ 655,00	R\$ 6.550,00
1	10	RODADA	Serviço de arbitragem para 01 JOGO FUTSAL FEMININO AMOP, CONTENDO DOIS ARBITROS E UM MESARIO FEDERADOS 2025, E TODAS AS DESEZAS DE VIAGEM.	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00

Atenciosamente,

Sandro Marcos Martins
Presidente

19.688.395/0001-95
LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
LTDA - ME
AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 44 - 5315 W-1 - JARDIM
POPPY ALFREY - CEP 85904-230 - TOLEDO - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

000010¹¹

Três Barras do Paraná, 27 de março de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 28 de abril de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 024/2025, em especial, a página nº 010, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 103.510,00 (cento e três mil e quinhentos e dez reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a contratação de serviços especializados de arbitragem por rodada para futebol de campo e futsal.

1.2. O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Esporte, possui em seu calendário oficial diversos eventos esportivos, incluindo jogos e campeonatos que abrangem toda a população tri-barrense. Para a realização do Campeonato de Futebol de campo e futsal, será necessária a contratação de árbitros qualificados para a arbitragem dos jogos.

1.3. O objetivo, além de proporcionar atividades esportivas e entretenimento à população, é oferecer uma arbitragem de qualidade e eficiência, garantindo maior segurança, confiabilidade e justiça desportiva aos atletas.

1.4. Considerando todos os aspectos mencionados, há a necessidade de contratar serviços especializados para desenvolver as ações esportivas do calendário e atender à demanda. A arbitragem é uma atividade indispensável para a realização desses eventos.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação está em consonância com o planejamento estratégico da administração, que possui em seu calendário esportivo, campeonatos municipais de futebol de campo e futsal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme o art. 62 da Lei Nº 14.133/2021.

3.2. Após a conclusão dos serviços, a proponente deverá emitir Nota Fiscal e encaminhá-la ao departamento de compras.

3.3. Em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.4. Os interessados deverão demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes, apresentando referências de contratos anteriores que atestem sua competência e capacidade técnica. A análise dessas referências será criteriosa, visando garantir a qualidade dos serviços a serem contratados.

3.5. Além da documentação de habilitação e das referências de experiência, os interessados deverão estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares vigentes. Isso inclui a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a apresentação de certidões negativas de débitos e outros documentos que possam ser requisitados pela administração pública.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As quantidades foram estimadas com base nos campeonatos de anos anteriores e na probabilidade de possíveis inscritos.

4.2. Portanto, o objeto do presente processo deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir. A precisão nas estimativas é fundamental para assegurar o bom andamento dos campeonatos, evitando contratempos e garantindo a satisfação dos participantes e espectadores.

4.3. A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:

LOTE 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODADA	15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLÍNDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
02	RODADA	35	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍNDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	R\$ 1.750,00	R\$ 61.250,00
03	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL,	R\$ 626,00	R\$ 6.260,00



			CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO		
04	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL	R\$ 103.510,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

- 5.1. A contratação de serviços de arbitragem para atender à programação esportiva da Secretaria Municipal de Esporte tem sido realizada por órgãos e entidades através de Pregão Eletrônico.
- 5.2. Foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores do ramo, utilizando-se o valor médio obtido para determinar o valor máximo de cada item.
- 5.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram reduzir o interesse de potenciais fornecedores em participar do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

- 6.1. O valor máximo do item mencionado na tabela anterior foi estimado com base em uma pesquisa de preços realizada com três fornecedores do ramo.
- 6.2. A pesquisa de preços com três fornecedores do ramo de arbitragem resultou em um investimento máximo de R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

- 7.1. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal. Os jogos deverão ser realizados nos moldes das confederações oficiais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII



8.1. O objeto descrito neste ETP possui padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, sendo um serviço comum disponível no mercado. Portanto, em conformidade com a legislação vigente, justifica-se que o certame licitatório seja conduzido com o critério de avaliação de "menor preço unitário".

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Garantir a prestação do serviço conforme o presente Estudo Técnico Preliminar, assegurando a mais alta qualidade e confiabilidade e a quantidade adequada e o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de satisfazer plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e garantir a excelência e confiabilidade nos campeonatos de Futebol de campo e futsal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas com antecedência. Os quantitativos da presente contratação foram cuidadosamente ajustados para atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Não se prevê impactos ambientais neste caso.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. O Estudo Técnico Preliminar confirma que a contratação da solução descrita, ou seja, uma empresa para prestação de serviços de arbitragem, é viável e tecnicamente necessária. Portanto, declara-se a viabilidade da contratação proposta para o presente objeto, por meio de **Pregão Eletrônico** na modalidade **Registro de Preços**, utilizando o critério de **menor preço unitário** e regime de contratação por unidade, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, órgão integrante da Administração Pública, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ


VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 29 de abril de 2025.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para o registro de preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal, para o Município de Três Barras do Paraná, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação envolve a prestação contínua dos serviços de arbitragem durante eventos e competições organizadas ou apoiadas pelo Município, com o fornecimento de árbitros centrais, assistentes e mesários devidamente capacitados, uniformizados e equipados conforme os regulamentos das modalidades.

1.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras estabelecidas pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) e pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS). Os árbitros e assistentes deverão estar devidamente credenciados e possuir certificação válida.

1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os calendários de competições estabelecidos pelo Município, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, em horários variados.

1.5. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.6. A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo uniformes padronizados, apitos, bandeiras e outros acessórios de arbitragem.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. As quantidades foram estimadas com base no calendário esportivo de 2025, considerando a realização de campeonatos municipais de futebol de campo e futsal. Este evento esportivo, que tradicionalmente atrai grande participação e entusiasmo da comunidade local, requer uma organização metódica e a garantia de que todos os serviços necessários sejam prestados com qualidade e eficiência.

2.2. Portanto, o objeto do presente processo deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir. A precisão nas estimativas é fundamental para assegurar o bom andamento do campeonato, evitando contratemplos e garantindo a satisfação dos participantes e espectadores.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.3. A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:

LOTE 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODADA	15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLÍNDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
02	RODADA	35	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	R\$ 1.750,00	R\$ 61.250,00
03	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 626,00	R\$ 6.260,00
04	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL	R\$ 103.510,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.4. O valor máximo para contratação será de R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).

2.4.1. A empresa licitante que apresentar valores unitários superiores ao estabelecido no Item 2.4 deste Termo de Referência será desclassificada, perdendo o direito de participar na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos e irredutíveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a realização de competições esportivas de futebol de campo e futsal com arbitragem qualificada, assegurando o cumprimento das regras e a lisura das partidas.

3.2. A ausência de arbitragem qualificada pode comprometer a integridade das competições, prejudicar o desempenho dos atletas e causar insatisfação entre os participantes e o público.

3.3. O Município possui um calendário esportivo consolidado, com eventos regulares e de grande participação popular, o que reforça a importância de garantir a qualidade na arbitragem. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da administração pública municipal de incentivo ao esporte e promoção de eventos esportivos de qualidade.

3.4. A não realização da contratação poderá acarretar na interrupção ou cancelamento de competições esportivas, comprometendo o incentivo ao esporte e o acesso da população a eventos esportivos.

4. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços de arbitragem serão prestados nos campos de futebol e ginásios esportivos localizados no Município de Três Barras do Paraná.

4.2. A empresa contratada deverá garantir que os árbitros e assistentes compareçam aos locais designados com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** antes do início das partidas.

4.3. As partidas de futebol de campo serão realizadas em campos de grama natural e sintético, devidamente regularizados.

4.4. As partidas de futsal serão realizadas em ginásios esportivos cobertos, com piso em boas condições e infraestrutura adequada.

4.5. A empresa contratada deverá assegurar que os profissionais estejam devidamente uniformizados e equipados nos locais de execução.

4.6. Os horários das partidas serão definidos pelo Município, sendo obrigação da contratada garantir a presença dos profissionais nos horários estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

- 5.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.
- 5.2. A prorrogação será permitida nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

- 6.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de arbitragem de acordo com os calendários de competições esportivas estabelecidos pelo Município.
- 6.2. A execução envolverá a designação de árbitros centrais, assistentes e mesários para cada partida, conforme a necessidade específica de cada competição.
- 6.3. A contratada deverá garantir que os profissionais compareçam aos locais designados com antecedência mínima e com todo o equipamento necessário.
- 6.4. Os profissionais deverão estar devidamente credenciados e uniformizados, seguindo os regulamentos técnicos das federações esportivas.
- 6.5. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer profissional que não atenda aos critérios estabelecidos ou que apresente comportamento inadequado.
- 6.6. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e com elevado padrão técnico, assegurando a lisura e o bom andamento das competições.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

- 7.1. Os árbitros e assistentes deverão possuir **certificação válida emitida por entidade reconhecida/oficial**.
- 7.2. Os profissionais deverão apresentar aptidão física e técnica para a condução de competições esportivas.
- 7.3. A empresa contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais designados para as partidas.
- 7.4. Os profissionais deverão ter conhecimento detalhado das regras de futebol de campo e futsal.
- 7.5. A empresa contratada deverá garantir que os profissionais possuam uniformes padronizados e em bom estado de conservação.
- 7.6. Eventuais ausências ou falhas na execução dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à administração pública.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 8.1. A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares nos últimos cinco anos.
- 8.2. Os profissionais designados deverão possuir certificação válida e reconhecida.
- 8.3. Deverá ser apresentada relação nominal dos profissionais com suas respectivas qualificações.
- 8.4. A empresa deverá possuir registro regular em entidade profissional competente.
- 8.5. Deverá ser apresentado as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.6. A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe de recursos materiais e humanos suficientes para a execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

- 9.1. A empresa contratada deverá designar, para cada partida, árbitros centrais, assistentes e mesários devidamente credenciados e uniformizados, conforme as regras da FIFA para futebol de campo e da CBFS para futsal.
- 9.2. A execução dos serviços será organizada de acordo com o calendário de competições fornecido pelo Município, que poderá ser alterado mediante comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.3. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os profissionais designados compareçam ao local da competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente equipados com uniformes, apitos, bandeiras e demais materiais necessários.
- 9.4. A substituição de árbitros ou assistentes será permitida somente em casos de força maior, devendo a empresa comunicar previamente à administração municipal e apresentar justificativa adequada.
- 9.5. A empresa deverá manter canal de comunicação permanente com o gestor do contrato, para tratar de eventuais imprevistos ou ajustes no planejamento das competições.
- 9.6. A contratada deverá fornecer, mensalmente, relatório detalhado contendo a relação das partidas realizadas, os profissionais designados, o tempo de atuação e eventuais ocorrências.
- 9.7. Em casos de falha ou ausência dos profissionais, a empresa será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 24 horas, podendo ser aplicada penalidade em caso de reincidência.
- 9.8. Os profissionais deverão zelar pela integridade das partidas, adotando postura ética e isenta durante a execução dos serviços.
- 9.9. A empresa será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado por ação ou omissão de seus profissionais durante a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.10. A execução dos serviços será monitorada por representante da administração municipal, que avaliará o desempenho e a conformidade com os termos contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas para a contratação e os respectivos valores estão especificados no Item 02 deste Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esportes, para o ano de 2025. O cronograma das competições será



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fornecido mensalmente pela administração municipal, sendo obrigação da empresa assegurar a disponibilidade dos profissionais.

10.2. O prazo de vigência da ata será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Eventuais ajustes nos horários ou datas das competições deverão ser comunicados pela administração municipal com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.4. A empresa deverá garantir cobertura integral para todas as partidas previstas no calendário oficial, incluindo eventuais prorrogações ou desempates.

10.5. O descumprimento dos prazos ou a ausência de profissionais poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato, Edital e/ou seus anexos).

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Uruçuva do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emittentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado o seguinte gestor para a Ata de Registro de Preço, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.XXX.XXX-30;

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;

b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades

Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2025

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

30

Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025 - XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DE MAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2025**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **XXHXXM HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2025**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2025**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



CAPITAL DO FÊLIÃO

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



CAPITAL DO FELIÃO

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. Os itens desta licitação são de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.5.1.1. Estas empresas devem estar legalmente constituídas e enquadradas no regime de **MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



CAPITAL DO FEIJÃO

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES



CAPITAL DO FELIÃO

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CAPITAL DO FEEJÃO

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CAPITAL DO FELIÃO

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



CAPITAL DO FELIÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar



CAPITAL DO FÉLÍCIO

do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



CAPITAL DO FÉLÍO

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Prestação de serviços de arbitragem, incluso mesários e assistentes	Mínimo de 7 rodadas para item 01
	Mínimo de 17 rodadas para item 02
	Mínimo de 5 partidas para item 03
	Mínimo de 5 partidas para item 04

12.9.1.1. O atestado apresentado para a comprovação da capacidade técnica somente constituirá prova de capacitação se acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - ANEXO II deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa**



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



CAPITAL DO FIELÃO

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



CAPITAL DO FÉLÃO

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).



CAPITAL DO FELIÃO

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;



CAPITAL DO FETIÃO

- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 20.2.** São obrigações do Fornecedor:
- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;



CAPITAL DO FÉLÍCIO

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



CAPITAL DO FÊMEÃO

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A empresa licitante vencedora deverá prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais)**.

22.2. Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



CAPITAL DO FELDÃO

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



CAPITAL DO FELIÃO

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



CAPITAL DO FÊLIÃO

dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.XXX.XXX-30;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;
- b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às



CAPITAL DO FÊLIÃO

implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



CAPITAL DO FETIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

57

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) ANEXO III - Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para o registro de preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal, para o Município de Três Barras do Paraná, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação envolve a prestação contínua dos serviços de arbitragem durante eventos e competições organizadas ou apoiadas pelo Município, com o fornecimento de árbitros centrais, assistentes e mesários devidamente capacitados, uniformizados e equipados conforme os regulamentos das modalidades.

1.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras estabelecidas pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) e pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS). Os árbitros e assistentes deverão estar devidamente credenciados e possuir certificação válida.

1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os calendários de competições estabelecidos pelo Município, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, em horários variados.

1.5. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.6. A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo uniformes padronizados, apitos, bandeiras e outros acessórios de arbitragem.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. As quantidades foram estimadas com base no calendário esportivo de 2025, considerando a realização de campeonatos municipais de futebol de campo e futsal. Este evento esportivo, que tradicionalmente atrai grande participação e entusiasmo da comunidade local, requer uma organização meticulosa e a garantia de que todos os serviços necessários sejam prestados com qualidade e eficiência.

2.2. Portanto, o objeto do presente processo deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir. A precisão nas estimativas é fundamental para assegurar o bom andamento do campeonato, evitando contratempos e garantindo a satisfação dos participantes e espectadores.



CAPITAL DO FELIÃO

2.3. A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:

LOTE 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODADA	15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
02	RODADA	35	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	R\$ 1.750,00	R\$ 61.250,00
03	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 626,00	R\$ 6.260,00
04	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 103.510,00

2.4. O valor máximo para contratação será de R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).



CAPITAL DO FÊLIÃO

2.4.1. A empresa licitante que apresentar valores unitários superiores ao estabelecido no Item 2.4 deste Termo de Referência será desclassificada, perdendo o direito de participar na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a realização de competições esportivas de futebol de campo e futsal com arbitragem qualificada, assegurando o cumprimento das regras e a lisura das partidas.

3.2. A ausência de arbitragem qualificada pode comprometer a integridade das competições, prejudicar o desempenho dos atletas e causar insatisfação entre os participantes e o público.

3.3. O Município possui um calendário esportivo consolidado, com eventos regulares e de grande participação popular, o que reforça a importância de garantir a qualidade na arbitragem. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da administração pública municipal de incentivo ao esporte e promoção de eventos esportivos de qualidade.

3.4. A não realização da contratação poderá acarretar na interrupção ou cancelamento de competições esportivas, comprometendo o incentivo ao esporte e o acesso da população a eventos esportivos.

4. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços de arbitragem serão prestados nos campos de futebol e ginásios esportivos localizados no Município de Três Barras do Paraná.

4.2. A empresa contratada deverá garantir que os árbitros e assistentes compareçam nos locais designados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início das partidas.

4.3. As partidas de futebol de campo serão realizadas em campos de gramado natural e sintético, devidamente regularizados.

4.4. As partidas de futsal serão realizadas em ginásios esportivos cobertos, com piso em boas condições e infraestrutura adequada.

4.5. A empresa contratada deverá assegurar que os profissionais estejam devidamente uniformizados e equipados nos locais de execução.

4.6. Os horários das partidas serão definidos pelo Município, sendo obrigação da contratada garantir a presença dos profissionais nos horários estabelecidos.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.



CAPITAL DO FÊLIÃO

5.2. A prorrogação será permitida nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de arbitragem de acordo com os calendários de competições esportivas estabelecidos pelo Município.

6.2. A execução envolverá a designação de árbitros centrais, assistentes e mesários para cada partida, conforme a necessidade específica de cada competição.

6.3. A contratada deverá garantir que os profissionais compareçam aos locais designados com antecedência mínima e com todo o equipamento necessário.

6.4. Os profissionais deverão estar devidamente credenciados e uniformizados, seguindo os regulamentos técnicos das federações esportivas.

6.5. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer profissional que não atenda aos critérios estabelecidos ou que apresente comportamento inadequado.

6.6. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e com elevado padrão técnico, assegurando a lisura e o bom andamento das competições.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Os árbitros e assistentes deverão possuir certificação válida emitida por entidade reconhecida/oficial.

7.2. Os profissionais deverão apresentar aptidão física e técnica para a condução de competições esportivas.

7.3. A empresa contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais designados para as partidas.

7.4. Os profissionais deverão ter conhecimento detalhado das regras de futebol de campo e futsal.

7.5. A empresa contratada deverá garantir que os profissionais possuam uniformes padronizados e em bom estado de conservação.

7.6. Eventuais ausências ou falhas na execução dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à administração pública.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares nos últimos cinco anos.

8.2. Os profissionais designados deverão possuir certificação válida e reconhecida.

8.3. Deverá ser apresentada relação nominal dos profissionais com suas respectivas qualificações.



CAPITAL DO FÊLIÃO

8.4. A empresa deverá possuir registro regular em entidade profissional competente.

8.5. Deverá ser apresentado as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6. A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe de recursos materiais e humanos suficientes para a execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A empresa contratada deverá designar, para cada partida, árbitros centrais, assistentes e mesários devidamente credenciados e uniformizados, conforme as regras da FIFA para futebol de campo e da CBFS para futsal.

9.2. A execução dos serviços será organizada de acordo com o calendário de competições fornecido pelo Município, que poderá ser alterado mediante comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

9.3. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os profissionais designados compareçam ao local da competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente equipados com uniformes, apitos, bandeiras e demais materiais necessários.

9.4. A substituição de árbitros ou assistentes será permitida somente em casos de força maior, devendo a empresa comunicar previamente à administração municipal e apresentar justificativa adequada.

9.5. A empresa deverá manter canal de comunicação permanente com o gestor do contrato, para tratar de eventuais imprevistos ou ajustes no planejamento das competições.

9.6. A contratada deverá fornecer, mensalmente, relatório detalhado contendo a relação das partidas realizadas, os profissionais designados, o tempo de atuação e eventuais ocorrências.

9.7. Em casos de falha ou ausência dos profissionais, a empresa será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 24 horas, podendo ser aplicada penalidade em caso de reincidência.

9.8. Os profissionais deverão zelar pela integridade das partidas, adotando postura ética e isenta durante a execução dos serviços.

9.9. A empresa será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado por ação ou omissão de seus profissionais durante a execução dos serviços.

9.10. A execução dos serviços será monitorada por representante da administração municipal, que avaliará o desempenho e a conformidade com os termos contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **avaliação MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas para a contratação e os respectivos valores estão especificados no Item 02 deste Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esportes, para o ano de 2025. O cronograma das competições será fornecido mensalmente pela administração municipal, sendo obrigação da empresa assegurar a disponibilidade dos profissionais.

10.2. O prazo de vigência da ata será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Eventuais ajustes nos horários ou datas das competições deverão ser comunicados pela administração municipal com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

10.4. A empresa deverá garantir cobertura integral para todas as partidas previstas no calendário oficial, incluindo eventuais prorrogações ou desempates.



CAPITAL DO FELIÃO

10.5. O descumprimento dos prazos ou a ausência de profissionais poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato, Edital e/ou seus anexos).

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELIÃO

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



CAPITAL DO FELIÃO

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado o seguinte gestor para a Ata de Registro de Preço, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

b) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.XXX.XXX-30;

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;

b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

68

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

70

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

71

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A
EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

72

PARAGRAFO TERCEIRO - O Plano Municipal de Arborização Urbana deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



CAPITAL DO FENJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

73

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;



CAPITAL DO FELIÃO

- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

77

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

78

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- a) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes,
CPF/MF Nº 014.XXX.XXX-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.XXX.XXX-62,
fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;
- b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87,
fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

80

fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL**Repartição: Secretaria de Esportes****A espécie: Pregão Eletrônico nº 024/2025.****Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal****Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses (art. 84 - Lei 14.133/21)**

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 27/03/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.



O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

No termo de referência consta os recursos orçamentários destinados à despesa proveniente da contratação, conforme indicação nos autos, pág. 11.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, inciso IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).

No tocante à escolha da modalidade pregão, através do Sistema de Registro de Preços, os fundamentos estão assentados em três fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.
- III) A impossibilidade de quantificação de rodadas de futebol de campo e futsal a serem disputadas, visto que depende de quantidade de equipes a se inscreverem.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item, o que de outra forma, por se tratar de serviços divisíveis, houve necessidade de se concretizar o registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Há que se enfatizar que os serviços serão tanto para os campeonatos municipais, bem como da participação do município no campeonato da AMOP.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de qualificação técnica, conforme descrito no termo de referência, está adequada ao objeto da contratação.

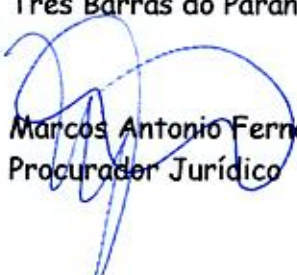
No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2025.


Marcos Antonio Fernandes
Procurador Jurídico



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

85

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de realizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL E FUTSAL**, resultantes do Processo Administrativo Nº 24/2025.

FISCAL TITULAR: ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;

FISCAL SUPLENTE: ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2025


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal


ROBSON MENCATTO
Fiscal Titular


ANDRÉ LUIS THEISEN
Fiscal suplente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2025 - 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2025 - 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **08 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2025**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **08H01M HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2025**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2025**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

90

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. Os itens desta licitação são de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.5.1.1. Estas empresas devem estar legalmente constituídas e enquadradas no regime de **MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES



CAPITAL DO FIELÃO

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CAPITAL DO FELIÃO

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

96

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar



CAPITAL DO FIELÃO
do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CAPITAL DO FÊLÃO

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



CAPITAL DO FERIÃO

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Prestação de serviços de arbitragem, incluso mesários e assistentes	Mínimo de 7 rodadas para item 01
	Mínimo de 17 rodadas para item 02
	Mínimo de 5 partidas para item 03
	Mínimo de 5 partidas para item 04

12.9.1.1. O atestado apresentado para a comprovação da capacidade técnica somente constituirá prova de capacitação se acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - ANEXO II deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa**



CAPITAL DO FÊLÃO

participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.



CAPITAL DO FÊLIÃO

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).



CAPITAL DO FENÃO

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

107

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

108

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



CAPITAL DO FELIÃO

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A empresa licitante vencedora **deverá prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência.**

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).**

22.2. Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



CAPITAL DO FÊMEÃO

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



CAPITAL DO FELIÃO

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.



CAPITAL DO FIELÃO

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



CAPITAL DO FIELÃO

dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.XXX.XXX-30;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;
- b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às



CAPITAL DO FIELÃO

implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

115

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência;
- b)** ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c)** ANEXO III - Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para o registro de preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal, para o Município de Três Barras do Paraná, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação envolve a prestação contínua dos serviços de arbitragem durante eventos e competições organizadas ou apoiadas pelo Município, com o fornecimento de árbitros centrais, assistentes e mesários devidamente capacitados, uniformizados e equipados conforme os regulamentos das modalidades.

1.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras estabelecidas pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) e pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS). Os árbitros e assistentes deverão estar devidamente credenciados e possuir certificação válida.

1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os calendários de competições estabelecidos pelo Município, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, em horários variados.

1.5. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.6. A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo uniformes padronizados, apitos, bandeiras e outros acessórios de arbitragem.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. As quantidades foram estimadas com base no calendário esportivo de 2025, considerando a realização de campeonatos municipais de futebol de campo e futsal. Este evento esportivo, que tradicionalmente atrai grande participação e entusiasmo da comunidade local, requer uma organização metódica e a garantia de que todos os serviços necessários sejam prestados com qualidade e eficiência.

2.2. Portanto, o objeto do presente processo deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir. A precisão nas estimativas é fundamental para assegurar o bom andamento do campeonato, evitando contratemplos e garantindo a satisfação dos participantes e espectadores.



CAPITAL DO FEMÂO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

117

2.3. A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:

LOTE 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODADA	15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUÍNDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
02	RODADA	35	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍNDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	R\$ 1.750,00	R\$ 61.250,00
03	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍNDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 626,00	R\$ 6.260,00
04	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍNDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 103.510,00

2.4. O valor máximo para contratação será de R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais).



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

118

2.4.1. A empresa licitante que apresentar valores unitários superiores ao estabelecido no Item 2.4 deste Termo de Referência será desclassificada, perdendo o direito de participar na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos e irredutíveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a realização de competições esportivas de futebol de campo e futsal com arbitragem qualificada, assegurando o cumprimento das regras e a lisura das partidas.

3.2. A ausência de arbitragem qualificada pode comprometer a integridade das competições, prejudicar o desempenho dos atletas e causar insatisfação entre os participantes e o público.

3.3. O Município possui um calendário esportivo consolidado, com eventos regulares e de grande participação popular, o que reforça a importância de garantir a qualidade na arbitragem. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da administração pública municipal de incentivo ao esporte e promoção de eventos esportivos de qualidade.

3.4. A não realização da contratação poderá acarretar na interrupção ou cancelamento de competições esportivas, comprometendo o incentivo ao esporte e o acesso da população a eventos esportivos.

4. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços de arbitragem serão prestados nos campos de futebol e ginásios esportivos localizados no Município de Três Barras do Paraná.

4.2. A empresa contratada deverá garantir que os árbitros e assistentes compareçam aos locais designados com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** antes do início das partidas.

4.3. As partidas de futebol de campo serão realizadas em campos de grama natural e sintético, devidamente regularizados.

4.4. As partidas de futsal serão realizadas em ginásios esportivos cobertos, com piso em boas condições e infraestrutura adequada.

4.5. A empresa contratada deverá assegurar que os profissionais estejam devidamente uniformizados e equipados nos locais de execução.

4.6. Os horários das partidas serão definidos pelo Município, sendo obrigação da contratada garantir a presença dos profissionais nos horários estabelecidos.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.



CAPITAL DO FÊLIÃO

5.2. A prorrogação será permitida nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de arbitragem de acordo com os calendários de competições esportivas estabelecidos pelo Município.

6.2. A execução envolverá a designação de árbitros centrais, assistentes e mesários para cada partida, conforme a necessidade específica de cada competição.

6.3. A contratada deverá garantir que os profissionais compareçam aos locais designados com antecedência mínima e com todo o equipamento necessário.

6.4. Os profissionais deverão estar devidamente credenciados e uniformizados, seguindo os regulamentos técnicos das federações esportivas.

6.5. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer profissional que não atenda aos critérios estabelecidos ou que apresente comportamento inadequado.

6.6. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e com elevado padrão técnico, assegurando a lisura e o bom andamento das competições.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Os árbitros e assistentes **deverão possuir certificação válida emitida por entidade reconhecida/oficial.**

7.2. Os profissionais deverão apresentar aptidão física e técnica para a condução de competições esportivas.

7.3. A empresa contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais designados para as partidas.

7.4. Os profissionais deverão ter conhecimento detalhado das regras de futebol de campo e futsal.

7.5. A empresa contratada deverá garantir que os profissionais possuam uniformes padronizados e em bom estado de conservação.

7.6. Eventuais ausências ou falhas na execução dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à administração pública.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares nos últimos cinco anos.

8.2. Os profissionais designados deverão possuir certificação válida e reconhecida.

8.3. Deverá ser apresentada relação nominal dos profissionais com suas respectivas qualificações.



CAPITAL DO FÊLIÃO

8.4. A empresa deverá possuir registro regular em entidade profissional competente.

8.5. Deverá ser apresentado as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6. A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe de recursos materiais e humanos suficientes para a execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A empresa contratada deverá designar, para cada partida, árbitros centrais, assistentes e mesários devidamente credenciados e uniformizados, conforme as regras da FIFA para futebol de campo e da CBFS para futsal.

9.2. A execução dos serviços será organizada de acordo com o calendário de competições fornecido pelo Município, que poderá ser alterado mediante comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

9.3. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os profissionais designados compareçam ao local da competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente equipados com uniformes, apitos, bandeiras e demais materiais necessários.

9.4. A substituição de árbitros ou assistentes será permitida somente em casos de força maior, devendo a empresa comunicar previamente à administração municipal e apresentar justificativa adequada.

9.5. A empresa deverá manter canal de comunicação permanente com o gestor do contrato, para tratar de eventuais imprevistos ou ajustes no planejamento das competições.

9.6. A contratada deverá fornecer, mensalmente, relatório detalhado contendo a relação das partidas realizadas, os profissionais designados, o tempo de atuação e eventuais ocorrências.

9.7. Em casos de falha ou ausência dos profissionais, a empresa será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 24 horas, podendo ser aplicada penalidade em caso de reincidência.

9.8. Os profissionais deverão zelar pela integridade das partidas, adotando postura ética e isenta durante a execução dos serviços.

9.9. A empresa será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado por ação ou omissão de seus profissionais durante a execução dos serviços.

9.10. A execução dos serviços será monitorada por representante da administração municipal, que avaliará o desempenho e a conformidade com os termos contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas para a contratação e os respectivos valores estão especificados no Item 02 deste Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esportes, para o ano de 2025. O cronograma das competições será fornecido mensalmente pela administração municipal, sendo obrigação da empresa assegurar a disponibilidade dos profissionais.

10.2. O prazo de vigência da ata será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Eventuais ajustes nos horários ou datas das competições deverão ser comunicados pela administração municipal com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

10.4. A empresa deverá garantir cobertura integral para todas as partidas previstas no calendário oficial, incluindo eventuais prorrogações ou desempates.



10.5. O descumprimento dos prazos ou a ausência de profissionais poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato, Edital e/ou seus anexos).

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FÊLIÃO

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



CAPITAL DO FELDÃO

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CAPITAL DO FÊMEÃO

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado o seguinte gestor para a Ata de Registro de Preço, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

b) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.XXX.XXX-30;

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;

b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

126

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG Nº XX.XXX.XXX-XX, CPF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.



REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

129

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A
EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**.

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

130

PARAGRAFO TERCEIRO - O Plano Municipal de Arborização Urbana deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

131

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:



CAPITAL DO FIELÃO

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FESLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

135

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

136

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- a) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes,
CPF/MF Nº 014.XXX.XXX-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.XXX.XXX-62,
fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;
b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87,
fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o



fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **20 DE MAIO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de abril de 2025.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

novecientos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). REFFATTI & KROTH LTDA(13434536000167) com os lotes: 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 26, 27 no valor total de R\$ 174.490,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador: A9007C54

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL"**, foi adiada **SEM ALTERAÇÕES NO EDITAL**.

A nova data para a sessão de disputa de preços será às **14h00 do dia 16 de maio de 2025**, substituindo a data inicialmente prevista de **30 de abril de 2025**.

Os interessados deverão apresentar suas **Propostas de Preços** até, no máximo, **13h00 do dia 16 de maio de 2025**.

Para obter informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos, os interessados poderão dirigir-se ao **Departamento de Licitações**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**, ou entrar em contato pelos seguintes canais:

• **Telefone:** (45) 9 8824-6760

• **E-mail:** licitacao@tresbarras.pr.gov.br

O Edital e seus documentos complementares estão disponíveis para consulta no **Portal da Transparência** no site oficial do Município **www.tresbarras.pr.gov.br** e na plataforma **BLL (www.bll.org.br)**. Também poderão ser solicitados por e-mail ou retirados presencialmente no endereço mencionado, no horário de atendimento ao público: das **08h30 às 17h00**.

Três Barras do Paraná – PR, 30 de abril de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador: 7629968B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00 do dia 20 DE MAIO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as

especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná – Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador: 4499F52A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6430/2025

DATA 30/04/2025

Súmula. Altera o percentual concedido a título de Gratificação de Função (FG) a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o percentual concedido a título de Gratificação de Função (FG) ao servidor efetivo municipal senhor **Gilvan de Oliveira**, matrícula nº 23900-3/1 ocupante do cargo de dentista, portador do CPF 038.xxx.xxx-88 e CI/RG Nº 8.xxx.xxx-4, SSP/PR, passando para 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6424/2024, de 28/04/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador: 83EF11D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6431/2025

DATA 30/04/2025

SÚMULA – Nomeia o responsável para gerir o Fundo Municipal de Esporte (FUMDE), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL 2685/2024 de 16/06/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Valdenir Aparecido Rodrigues**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-0 SSP/PR e do CPF nº 014.xxx.xxx-30 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político), para gerir o Fundo Municipal de Esporte (FUMDE).

Parágrafo único. A movimentação financeira do Fundo Municipal de Esporte (FUMDE) será do servidor nomeado no *caput* deste artigo.

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Processo Administrativo Nº 24/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/05/2025 10:59:03

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: ROD Val. Ref.: 2.000,00

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 484	Serviço	2.000,00
PARTICIPANTE 011	Serviço	2.000,00
PARTICIPANTE 675	Serviço	1.997,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 35 Unidade: ROD Val. Ref.: 1.750,00

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 198	Serviço	1.750,00
PARTICIPANTE 438	Serviço	1.750,00
PARTICIPANTE 932	Serviço	1.747,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: PTD Val. Ref.: 626,00

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 032	Serviço	626,00
PARTICIPANTE 648	Serviço	626,00
PARTICIPANTE 948	Serviço	625,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: PTD Val. Ref.: 600,00

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 732	Serviço	600,00
PARTICIPANTE 903	Serviço	600,00
PARTICIPANTE 447	Serviço	599,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Processo Administrativo Nº 24/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/05/2025 10:59:03

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: ROD Val. Ref.: 2.000,00

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	Serviço	2.000,00
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	Serviço	2.000,00
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	Serviço	1.997,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 35 Unidade: ROD Val. Ref.: 1.750,00

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	Serviço	1.750,00
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	Serviço	1.750,00
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	Serviço	1.747,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: PTD Val. Ref.: 626,00

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	Serviço	626,00
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	Serviço	626,00
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	Serviço	625,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: PTD Val. Ref.: 600,00

Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	Serviço	600,00
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	Serviço	600,00
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	Serviço	599,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



D' MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS

CNPJ: 28.800.338/0001-47

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

A empresa **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.800.338/0001-47**, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) **BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA** portador(a) do RG nº 47.129.188-2 e CPF nº 392.461.748-10 **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Taquaritinga/SP 19 de Maio de 2025

D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E
EVENTOS LTDA:28800338000147

Assinado de forma digital por D MARIA ARBITRAGEM
SERVICOS E EVENTOS LTDA:28800338000147
Dados: 2025.05.20 11:35:36 -03'00'

D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/MF nº **28.800.338/0001-47**
SÓCIA-ADMINISTRADORA
BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA
RG: 47.129.188-2

RC CONTABILIDADE

Rogério Pereira Rodrigues

CPF: 181.079.978-32

RG: 26169123-5/SSP-SP

CRC 1SP 177938/O-0

RC Serviços Contábeis S/S Ltda

Rua General Glicério, 1155 - Centro

CEP: 15900-000 - Taquaritinga-SP

Tel: (16) 3252-5060

Email: rc-contabil@hotmail.com

RUA VICENTE MANTESE, 136 JARDIM SANTA CRUZ TAQUARITINGA-SP CEP: 15906-280 -

www.dmariaservicosееventos.com.br

FONE (16) 991608329



DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, sediada a rua VICENTE MANTESE nº 136 Jardim Santa Cruz Taquaritinga/SP CEP: 15.906-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.800.338/0001-47**, por intermédio do seu representante legal a Sra. BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade Nº 47.129.188-2 e do CPF nº 392.461.748-10, assim Declara:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro



D' MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS¹⁴⁷

CNPJ: 28.800.338/0001-47

de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Taquaritinga/SP 20 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIELLY NATANI DE OLIVEIRA DE LIMA
Data: 20/05/2025 11:48:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/MF n.º 28.800.338/0001-47
SÓCIA-ADMINISTRADORA
BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA
RG: 47.129.188-2

05/05/2025

0086168088



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 914589**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 28.800.338/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de maio de 2025.

PEDIDO Nº: 0086168088



**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Através da presente, indicamos a Sra Adrielly Natani de Oliveira de Lima, portadora do documento de Identidade nº48.843.592-4, inscrito no CPF sob o nº381.265.998-04, telefone (16)99734-9661, e-mail: natanidelima92@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida: José Palominio Ferrante, nº96, bairro: Rosa Bedran, no Município de Taquaritinga/SP, a participar do Pregão Eletrônico nº 24/2025 instaurado pelo Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº**28.800.338/0001-47**, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na Conta Corrente nº **2369359-3**, Agência**0001**, Banco: **403 CORA SCD** de titularidade da empresa acima identificada.

Taquaritinga/SP 20 de Maio de 2.025

Documento assinado digitalmente
BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Data: 20/05/2025 12:05:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

D MARIA ARBITRAGEMSERVIÇOS E EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ/MF n.º 28.800.338/0001-47
BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
RG: 47.129.188-2
CPF: 392.461.748-10



D' MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS

CNPJ: 28.800.338/0001-47

www.dmariaservicosееventos.com.br

RAZÃO SOCIAL: D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – EPP	
NOME FANTASIA: D MARIA ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS	
CN.P.J: 28.800.338/0001-47	
INSC. EST: 684.156.980.110	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA VICENTE MANTESE Nº 136	
BAIRRO: JARDIM SANTA CRUZ	CIDADE: TAQUARITINGA
CEP: 15.906-280	EMAIL: DMARIAARBITRAGEM@GMAIL.COM
TELEFONE : (16) 99160-8329	
Nome do responsável pela assinatura da ata: Bruna Luzia de Oliveira Pereira	
BANCO DA LICITANTE: 403 CORA SCD	
N °AGÊNCIA : 0001	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 2369359-3

PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

Item	Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Vlr Total
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO , CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	15	R\$1.898,00	R\$28.470,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL , CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	35	R\$1.698,00	R\$59.430,00



D' MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS

CNPJ: 28.800.338/0001-47

www.dmariaservicosееventos.com.br

03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	10	R\$623,00	R\$6.230,00
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	10	R\$597,00	R\$5.970,00
	TOTAL			R\$100.100,00

Valor total da proposta: R\$100.100,00 (CEM MIL E CEM REAIS).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Taquaritinga/SP, 20 de Maio de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADRIELLY NATANI DE OLIVEIRA DE LIMA
Data: 20/05/2025 11:48:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/MF n.º 28.800.338/0001-47
SÓCIO-ADMINISTRADOR
BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA
RG:47.129.188-2



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Empresa **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLANAGEM**, estabelecida na Av. Grandes Amigos do Meio Ambiente, s/n, bairro Centro, Guaraniaçu-PR, inscrita no CNPJ: 29.409.986/0001-30, detém qualificação técnica para o objeto licitado conforme descrito abaixo e o mesmo está sendo prestado de maneira satisfatória, e em conformidade com o edital.

Objeto: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Arbitragem campeonato de futsal categoria adulto livre, sendo dois árbitros e um anotador.
2	Arbitragem campeonato de futsal categorias de base, sub-17, sub-15, sub-13, sub-11, sub-09 e sub-07, sendo dois árbitros e um anotador.
3	Arbitragem campeonato de Futebol – Sete/Society categoria adulto livre “suíço”, sendo dois árbitros e um anotador
4	Arbitragem campeonato de futebol de campo categoria adulto livre, sendo um árbitro, dois auxiliares e um anotador.
5	Arbitragem campeonato de voleibol, categoria adulto masculino e feminino, sendo um arbitro, um auxiliar e um anotador.

A empresa já prestou serviço para o Município em 2022 sob a ata de registro de preços nº 23/2022, pelo período de 12 meses.

Atualmente mantém contrato com o Município desde abril de 2023, sob a ata de registro de preços nº 49/2023 válida por 12 meses.

Sendo que até a presente data, nada consta em nossos registros que venha desabonar sua conduta comercial e técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Catanduvas, 08 de março de 2024.

MOISES
APARECIDO DE
SOUZA:842080
82968
MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por MOISES
APARECIDO DE SOUZA:8420802968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF-A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
SIGNATURE CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=28445453000140, CN=MOISES
APARECIDO DE SOUZA:8420802968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.08 15:25:55-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036427514-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.409.986/0001-30**

Nome: **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ: 29.409.986/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:43 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **40E3.A00F.EB3D.1165**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.409.986/0001-30
Razão Social: J C ZIGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA ME
Endereço: R JOSE HUMBERTO FERNANDES 244 SALA 02 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031604024983361808

Informação obtida em 25/03/2025 15:19:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 884/2025

Contribuinte

Nome/Razão: **116521 - J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM**
 CNPJ/CPF: 29.409.986/0001-30
 Endereço: Avenida GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, SN
 Complemento: BRCAO
 Bairro: Centro Cidade: Guaraniáçu - PR

Finalidade

PADRÃO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
31/03/2025	30 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraniáçu - PR, 31 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.409.986/0001-30
Certidão nº: 17067921/2025
Expedição: 25/03/2025, às 15:17:51
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.409.986/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.409.986/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2018
NOME EMPRESARIAL J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO .
CEP 85.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANIACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRZIGER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9935-5497	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ 29.409.986/0001-30 - NIRE 41108833759

JUNIOR CEZAR ZIGER, brasileiro, empresário, casado por regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Guaraniáçu - Paraná, nascido em 23/05/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.842.010-7 Ssp-Pr, e do CPF nº 837.361.829-53, residente e domiciliada sito a Rua Jose Humberto Fernandes, nº 244, Casa, Bairro Centro, Município de Guaraniáçu - Paraná, Cep 85.400.000, Empresário da Empresa **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM**, sediada na Rua Jose Humberto Fernandes, nº 244, Sala 02, Bairro Centro, Município de Guaraniáçu - Paraná, Cep 85.400.000, portadora do CNPJ sob. nº. 29.409.986/0001-30, registrado NIRE sob nº 41108833759, resolve, assim alterar seu contrato de Empresário:

Cláusula Primeira - Fica alterado o endereço da empresa que passa a ser: Av. Grandes Amigos do Meio Ambiente, nº s/n, Barracão, Bairro Centro, Município de Guaraniáçu - Pr, CEP 85.400.000.

Cláusula Segunda - Fica alterada a Atividade Social que passa a ser: ATIVIDADE DE ARBITRAGEM E JUIZES ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS, CAMINHÕES E TRATORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E TRATORES, SERVIÇOS DE TORNEARIA.

Cláusula Terceira - O empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas nestes instrumentos e quanto ao disposto no Artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no país.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Requerimento de Empresário Primitivo e posterior Alterações que não colidirem com a presente Alteração Contratual de Empresário Individual.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: tendo em vista a modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ 29.409.986/0001-30 - NIRE 41108833759
J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ 29.409.986/0001-30 - NIRE 41108833759

JUNIOR CEZAR ZIGER, brasileiro, empresário, casado por regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Guaraniáçu - Paraná, nascido em 23/05/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.842.010-7 Ssp-Pr, e do CPF nº 837.361.829-53, residente e domiciliada sito a Rua Jose Humberto Fernandes, nº 244, Casa, Bairro Centro, Município de Guaraniáçu - Paraná, Cep 85.400.000, Empresário da Empresa J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM, sediada na Av. Grandes Amigos do Meio Ambiente, nº s/n, Barracão, Bairro Centro, Município de Guaraniáçu - Paraná, Cep 85.400.000, portadora do CNPJ sob. nº. 29.409.986/0001-30, registrado NIRE sob nº 41108833759, resolve assim Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual gira como nome empresarial J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - DA SEDE: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Av. Grandes Amigos do Meio Ambiente, nº s/n, Barracão, Bairro Centro, Município de Guaraniáçu - PR., CEP 85.400.000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADE DE ARBITRAGEM E JUIZES ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS, CAMINHÕES E TRATORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES E TRATORES, SERVIÇOS DE TORNEARIA.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS: O Empresário Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ 29.409.986/0001-30 - NIRE 41108833759

Cláusula Sétima - A empresa iniciou suas atividades em 11/01/2018, e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Guaraniáçu - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Guaraniáçu - Paraná, 08 de Dezembro de 2022.



JUNIOR CEZAR ZIGER
EMPRESARIO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TIAGO ROBERTO FUNEZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 042108, registrado em 31/03/2003, inscrito no CPF n° 98561480904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
98561480904	042108	TIAGO ROBERTO FUNEZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 11:29 SOB N° 20228435315.
PROTOCOLO: 228435315 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216447484. CNPJ DA SEDE: 29409986000130.
NIRE: 41108833759. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2022.
J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validação deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ Nº. 29.409.986/0001-30
AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, GUARANIAÇU – PARANÁ

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.409.986/0001-30, SEDIADA NA AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, NA CIDADE DE GUARANIAÇU – PARANÁ, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

TRES BARRAS DO PARANA – PR, 20 DE MAIO DE 2025.

 Documento assinado digitalmente
JUNIOR CEZAR ZIGER
Data: 21/05/2025 07:49:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUNIOR CEZAR ZIGER
RG Nº. 5.842.010-7 SSP/PR
CPF Nº. 837.361.829-53
EMPRESARIO

CNPJ Nº 29.409.986/0001-30
J C ZIGER ARBITRAGEM
E TERRAPLENAGEM
AV GAMAG
BARRACAO – CENTRO
GUARANIAÇU - PR
CEP – 85.400.000

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ Nº. 29.409.986/0001-30
AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, GUARANIAÇU – PARANÁ

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade acima instaurado por esta Prefeitura que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

TRES BARRAS DO PARANA – PR, 20 DE MAIO DE 2025.

 Documento assinado digitalmente
JUNIOR CEZAR ZIGER
Data: 21/05/2025 07:49:13-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JUNIOR CEZAR ZIGER
RG Nº. 5.842.010-7 SSP/PR
CPF Nº. 837.361.829-53
EMPRESARIO

CNPJ Nº 29.409.986/0001-30
J C ZIGER ARBITRAGEM
E TERRAPLENAGEM
AV GAMAG
BARRACAO – CENTRO
GUARANIAÇU - PR
CEP – 85.400.000

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ Nº. 29.409.986/0001-30
AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, GUARANIAÇU – PARANÁ

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.409.986/0001-30, SEDIADA NA AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, A CIDADE DE GUARANIAÇU – PARANÁ, declara, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

TRES BARRAS DO PARANA – PR, 20 DE MAIO DE 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JUNIOR CEZAR ZIGER
Data: 21/05/2025 07:49:13 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JUNIOR CEZAR ZIGER
RG Nº. 5.842.010-7 SSP/PR
CPF Nº. 837.361.829-53
EMPRESARIO

CNPJ Nº 29.409.986/0001-30
J C ZIGER ARBITRAGEM
E TERRAPLENAGEM
AV GAMAG
BARRACAO – CENTRO
GUARANIAÇU - PR
CEP – 85.400.000

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ Nº. 29.409.986/0001-30
AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, GUARANIAÇU – PARANÁ

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.409.986/0001-30, SEDIADA NA AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, NA CIDADE DE GUARANIAÇU – PARANÁ, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão

TRES BARRAS DO PARANA – PR, 20 DE MAIO DE 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JUNIOR CEZAR ZIGER

Data: 21/05/2025 07:49:13 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUNIOR CEZAR ZIGER
RG Nº. 5.842.010-7 SSP/PR
CPF Nº. 837.361.829-53
EMPRESARIO

CNPJ Nº 29.409.986/0001-30

**J C ZIGER ARBITRAGEM
 E TERRAPLENAGEM**

AV GAMAG

BARRACAO – CENTRO

GUARANIAÇU - PR

CEP – 85.400.000

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ Nº. 29.409.986/0001-30
AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, GUARANIAÇU – PARANÁ

Ao

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
 PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA,**
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.409.986/0001-30, SEDIADA NA AV
GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, NA CIDADE DE GUARANIAÇU –
PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) FERNANDO DE
 OLIVEIRA MOTTA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.063.006-9 e do CPF nº
 044.640.159-56, DECLARA, para fins do disposto deste Edital, sob as penas da lei, que
 esta empresa, na presente data, é considerada:

- 1) (☒) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3 da Lei Complementar
 Federal nº123, de 14.12.2006.
- 2) (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3 da Lei
 Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- 3) (☐) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses
 descritas no §4º, do artigo 3 da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e suas
 alterações.

ATENCIOSAMENTE.

TRES BARRAS DO PARANA – PR, 20 DE MAIO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
 JUNIOR CEZAR ZIGER
 Data: 21/05/2025 07:44:02-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO ROBERTO FUNEZ
CPF - 985.614.809-04
CONTADOR

JUNIOR CEZAR ZIGER
CPF - 837.361.829-53
EMPRESARIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.409.986/0001-30

Certidão nº: 17067921/2025

Expedição: 25/03/2025, às 15:17:51

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.409.986/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036427514-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.409.986/0001-30**

Nome: **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.409.986/0001-30
Razão Social: J C ZIGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA ME
Endereço: R JOSE HUMBERTO FERNANDES 244 SALA 02 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051210104983361887

Informação obtida em 23/05/2025 10:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ Nº. 29.409.986/0001-30
AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, GUARANIAÇU – PARANÁ

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DECARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, INSCRITA NO
CNPJ SOB Nº. 29.409.986/0001-30, SEDIADA NA AV GRANDES AMIGOS
DO MEIO AMBIENTE, NA CIDADE DE GUARANIAÇU – PARANÁ, Declara,**
que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV
art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

TRES BARRAS DO PARANA – PR, 20 DE MAIO DE 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JUNIOR CEZAR ZIGER
Data: 21/05/2025 07:44:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JUNIOR CEZAR ZIGER
RG Nº. 5.842.010-7 SSP/PR
CPF Nº. 837.361.829-53
EMPRESARIO

CNPJ Nº 29.409.986/0001-30
J C ZIGER ARBITRAGEM
E TERRAPLENAGEM
AV GAMAG
BARRACAO – CENTRO
GUARANIAÇU - PR
CEP – 85.400.000

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ Nº. 29.409.986/0001-30
AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, GUARANIAÇU – PARANÁ

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA,**
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.409.986/0001-30, SEDIADA NA AV
GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, NA CIDADE DE GUARANIAÇU –
PARANÁ, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento
as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e
Portaria Interministerial 507/2011 que para execução do objeto do Pregão Presencial
acima não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ATENCIOSAMENTE.

TRES BARRAS DO PARANA – PR, 20 DE MAIO DE 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JUNIOR CEZAR ZIGER

Data: 21/05/2025 07:44:02 -0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JUNIOR CEZAR ZIGER
RG Nº. 5.842.010-7 SSP/PR
CPF Nº. 837.361.829-53
EMPRESARIO

CNPJ Nº 29.409.986/0001-30

J C ZIGER ARBITRAGEM

E TERRAPLENAGEM

AV GAMAG

BARRACAO – CENTRO

GUARANIAÇU - PR

CEP – 85.400.000



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1529/2025

Contribuinte

Nome/Razão: **116521 - J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM**

CNPJ/CPF: 29.409.986/0001-30

Endereço: Avenida GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, SN

Complemento: BRCAO

Bairro: Centro

Cidade: Guaraniáçu - PR

Finalidade

PADRÃO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
23/05/2025	30 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraniáçu - PR, 23 de maio de 2025

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ Nº. 29.409.986/0001-30
AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, GUARANIAÇU – PARANÁ

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025

ANEXO - II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM, portadora do CNPJ sob nº 29.409.986/0001-308, com sede na AV GRANDEA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).JUNOR CEZAR ZIGER., Portador(a) do RG sob nº 5.842.010-7. e CPF nº 837.361.829-53, cuja função/cargo é EMPRESARIO, responsável pela assinatura do contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: () 23Pregão eletrônico 12_23 Trator e Roçadeiras para corte de grama
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ: 29.409.986/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:30 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2025.

Código de controle da certidão: **C0CD.4AD8.B998.BBB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ Nº. 29.409.986/0001-30
AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, GUARANIAÇU – PARANÁ

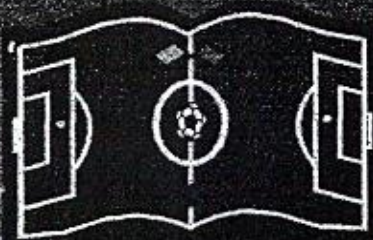
- 9) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital
- 10) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 12) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) JUNIOR CEZAR ZIGER., Portador(a) do RG sob nº 5.842.010-7. e CPF nº 837.361.829-53, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 24/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

TRES BARRAS DO PARANA – PR, 20 DE MAIO DE 2025.

 Documento assinado digitalmente
 JUNIOR CEZAR ZIGER
 Data: 21/05/2025 07:44:02-0300
 Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

JUNIOR CEZAR ZIGER
RG Nº. 5.842.010-7 SSP/PR
CPF Nº. 837.361.829-53
EMPRESARIO

CNPJ Nº 29.409.986/0001-30
J C ZIGER ARBITRAGEM
E TERRAPLENAGEM
AV GAMAG
BARRACAO – CENTRO
GUARANIAÇU - PR
CEP – 85.400.000



DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Elson Suhre

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



FEDERAÇÃO

PARANAENSE DE FUTEBOL



Este diploma pertence a ELSON SUHRE nascido aos 23 de Dezembro de 1977 na Cidade de Foz de Iguaçu - PR - RG. 6.849.995-0 e CPF. 023.194.299-05 encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 48 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0824.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 7,5

Legislação Desportiva → Nota = 7,0

Fórmulas e Relatórios → Nota = 7,5

Redação → Ótima

Técnicas de Arbitragem → Apto

Prática de Arbitragem → Apto

Competições:

Campeonato Regional de Amadores - Região Sudoeste - Paraná

Campeonato Regional Sub-17 - LPB - Região Sudoeste - Paraná

Jogos Estudantis - Região Sudoeste - Paraná

Jogos da Juventude - Região Sudoeste - Paraná

Jogos Aberto do Paraná - Paraná Esportes - Paraná

Jogos Municipais - Região Sudoeste - Paraná

Jogos Vargueiro Adultos - Região Sudoeste - Paraná

Reinamento Físico → apto

Testes de Avaliações: Cooper → 2950 200 x 200 → 26'00 50x50 → 7'00

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Frequência → 85%

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Afonso Vitor de Oliveira

Aulas Teóricas → FRANCISCO BELTRÃO

Aulas Ed. Física → FRANCISCO BELTRÃO

Teste Seletivo → FRANCISCO BELTRÃO

Testes Práticos → FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO SUDOESTE

Provas Finais → FRANCISCO BELTRÃO

Início → 19/03/2005

Término → 04/11/2006

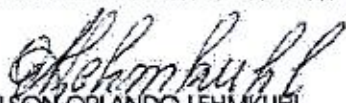
Carga Horária → 220 horas → 34 datas

30 aulas Teóricas = 192 horas

4 aulas de Educação Física = 28 Horas

ESTE CURSO FOI REALIZADO EM PARCERIA COM A LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL.

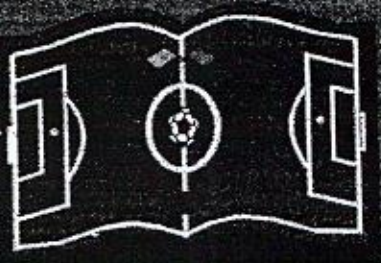
Curitiba, 16 de Dezembro de 2006.


NELSON ORLANDO LEHMKUHL
DIRETOR - INSTRUTOR


VALDIR DE SOUZA
PRESIDENTE LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL


MONETE DE FATIMA E SOUZA
COORDENADORA


MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA



DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Everson de Souza

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola

Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



FEDERAÇÃO

PARANAENSE DE FUTEBOL



este diploma pertence a EVERSON DE SOUZA nascido aos 31 de Julho de 1980 na Cidade de Curitiba - Oeste - PR - R.G. 7.252.479-9 e CPF. 006.242.799-79 encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 48 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0825.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 7,5

Legislação Desportiva → Nota = 7,0

Multas e Relatórios → Nota = 8,0

Redação → Ótima

Técnicas de Arbitragem → Apto

Prática de Arbitragem → Apto

Competições:

Campeonato Regional de Amadores - Região Sudoeste - Paraná

Campeonato Regional Sub-17 - LPB - Região Sudoeste - Paraná

Jogos Estudantis - Região Sudoeste - Paraná

Jogos da Juventude - Região Sudoeste - Paraná

Jogos Aberto do Paraná - Paraná Esportes - Paraná

Jogos Municipais - Região Sudoeste - Paraná

Jogos Vargueano Adultos - Região Sudoeste - Paraná

Treinamento Físico → apto

Testes de Avaliações: Cooper → 3000 200 x 200 → 26'0 50x50 → 7'00

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Frequência → 85%

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Afonso Vitor de Oliveira

Aulas Teóricas → FRANCISCO BELTRÃO

Aulas Ed. Física → FRANCISCO BELTRÃO

Teste Seletivo → FRANCISCO BELTRÃO

Testes Práticos → FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO SUDOESTE

Provas Finais → FRANCISCO BELTRÃO

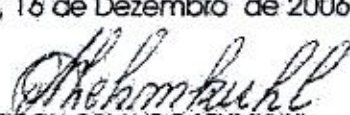
Início → 19/03/2005

Término → 04/11/2006

Carga Horária → 220 horas → 34 datas
 30 aulas Teóricas = 192 horas
 4 aulas de Educação Física = 28 Horas

ESTE CURSO FOI REALIZADO EM PARCERIA COM A LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2006.


 NELSON ORLANDO LEHMKUHL
 DIRETOR - INSTRUTOR


 MONETE DE FATIMA E SOUZA
 COORDENADORA


 VALDIR DE SOUZA
 PRESIDENTE LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL


 MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
 SECRETÁRIA



Confederação Brasileira de Futebol 7
Fundada em 30/10/1996
CNPJ 03.044.254/0001-08

CERTIFICADO

O Presidente da Confederação Brasileira de Futebol 7,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso
para a formação de OFICIAIS DE ARBITRAGEM realizado no período
de 07 a 09 de julho de 2023 na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná,
confere o presente certificado de ARBITRO DE FUTEBOL 7 a

VANDERLEI NUNES VEIGA

com carga horária de 20 horas.

Santa Izabel do Oeste, 05 de setembro de 2023


Jose Luiz Zouain
Presidente CBF7

Aluno



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL 7

FUNDADA EM 30/10/1996

MINISTRANTE

Thiago Carli

THIAGO CARLI

INSTRUTOR ESTADUAL DE ARBITRAGEM DA CBF7

Assinado de forma
digital por DANIEL
CORDEIRO:461789
299100
Dados: 2023.09.12
09:38:23 -03'00'

DANIEL CORDEIRO

PRESIDENTE DA FPRF7

CONTEÚDO DO CURSO

16 Horas

4 horas de estágio prático

Matérias

- Regras
- Deveres dos Árbitros
- Relatório
- Súmula de Jogo
- Mecânica de Arbitragem

Prática



Confederação Brasileira de Futebol 7

Fundada em 30/10/1996

CNPJ 03.044.254/0001-08

CERTIFICADO

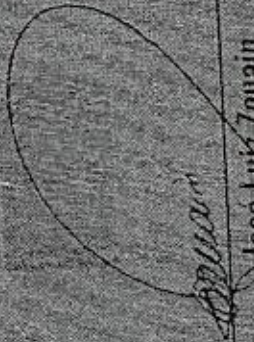
O Presidente da Confederação Brasileira de Futebol 7,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso
para a formação de OFICIAIS DE ARBITRAGEM realizado no período
de 07 a 09 de julho de 2023 na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná,
confere o presente certificado de ÁRBITRO DE FUTEBOL 7 a

JUAN FERNANDO CORREA

com carga horária de 20 horas.

Santa Izabel do Oeste, 05 de setembro de 2023

Aluno


José Luiz Zouain
Presidente CBF7



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL 7

FUNDADA EM 30/10/1996

CONTEÚDO DO CURSO

16 Horas

4 horas de estágio prático

Matérias

- Regras
- Deveres dos Árbitros
- Relatório
- Súmula de Jogo
- Mecânica de Arbitragem

Prática

MINISTRANTE

Thiago Carli

THIAGO CARLI

INSTRUTOR ESTADUAL DE ARBITRAGEM DA CBF7

Assinado de
forma digital por
DANIEL
CORDEIRO-46178
929900
Dados: 2023.09.12
09:34:58 -03'00'

DANIEL CORDEIRO

PRESIDENTE DA FPRF7



Confederação Brasileira de Futebol 7

Fundada em 30/10/1996

CNPJ 03.044.254/0001-08

CERTIFICADO

O Presidente da Confederação Brasileira de Futebol 7,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso
para a formação de OFICIAIS DE ARBITRAGEM realizado no período
de 07 a 09 de julho de 2023 na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná,
confere o presente certificado de ARBITRO DE FUTEBOL 7 a

ROBSON BABINSKI

com carga horária de 20 horas.

Santa Izabel do Oeste, 05 de setembro de 2023

José Luiz Zouain
Presidente CBF7

Aluno



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL 7

FUNDADA EM 30/10/1996

CONTEÚDO DO CURSO

16 Horas

4 horas de estágio prático

Matérias

- Regras
- Deveres dos Árbitros
- Relatório
- Súmula de Jogo
- Mecânica de Arbitragem

Prática

MINISTRANTE

Thiago Carli

THIAGO CARLI

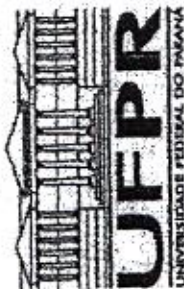
INSTRUTOR ESTADUAL DE ARBITRAGEM DA CBF7

Assinado de forma
digital por DANIEL
CORDEIRO:461789
29900
Dados: 2023.09.12
09:36:56 -03'00'

DANIEL CORDEIRO

PRESIDENTE DA CBF7

ÁRBITRO DE FUTEBOL



Certificado

A Federação Paranaense de Futebol através da Escola de Árbitros Victor Marcassa e o Departamento de Educação Física/UFPR, conferem a

Robson Babinski

o Certificado de Conclusão do Curso Oficial de Formação de Árbitros de Futebol, nível extensão universitária, com duração de 230 horas/aula.

Curitiba, 29 de outubro de 2011

Sérgio L. C. Santos
Chefe do Dep. Ed. Fis./UFPR

Hélio Cury
Presidente da FPF

Candido Hartmann
Diretor da Escola de Árbitros

ESPAÇO
NÃO UTILIZADO

ESPAÇO
NÃO UTILIZADO

ESPAÇO
NÃO UTILIZADO



TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA IZABEL DO OESTE
Andrei Pagnoncelli - Tabelião e Registrador
 Av. São Francisco, 1211 - São Francisco - CEP 85807-006 - Santa Izabel do Oeste - PR - Fone (0xx) 3525-1211

Autentica a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Dou fé.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de março de 2022.

Marcia Maria Dias - Escrivente Juramentada

Marcia Maria Dias

Comunicação para fins de registro em cartório.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL

FUNDADA EM 10-04-1953 * FILIADA A CBV

DIPLOMA

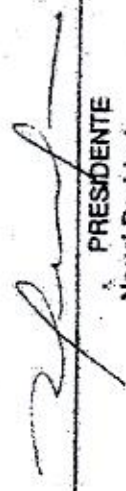
Conferido a **ALTER JOSÉ RAGODALI**

Por ter sido aprovado no curso de Formação de Árbitros de Voleibol, realizado em

Caescavel no mês de novembro de 2009, conforme resultado publicado em Nota

Oficial FPV 055/2009.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2009


PRESIDENTE
Neuri Barbieri



DIRETOR DE ÁRBITROS SECRETÁRIO

Paulo Ricardo Turci

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL

FUNDADA EM 10-04-1953 * FILIADA A CBV

DIPLOMA

Conferido a GILBERTO DOMINGOS DA SILVA DIAS

Por sua aprovação no Curso de Formação de Árbitros em Francisco

Beltrão - PR, no período de 29 de abril a 01 de maio de 2016.

Carga Horária: 20 horas - Aproveitamento: 87

Curitiba, 16 de Maio de 2016

PRESIDENTE

Guilherme Pietro Mendonça
SECRETÁRIO

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL

FUNDADA EM 10-04-1953 * FILIADA A CBV

DIPLOMA

Conferido a KELVI NIEDZIAKOVSKI

Por sua aprovação no Curso de Formação de Árbitros em Francisco

Beltrão – PR, no período de 29 de abril a 01 de maio de 2016.

Carga Horária: 20 horas – Aproveitamento: 84

Curitiba, 16 de Maio de 2016

PRESIDENTE

Guilherme Pierre Mendonça
SECRETÁRIO



ESCOLA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL

CERTIFICADO

Conferido à **MAGDYEL KUHLEN**, por sua participação no Curso de Formação de Arbitragem em Voleibol, promovido pela Federação Paranaense de Voleibol em Francisco Beltrão - PR, no período de 22 a 24 de setembro de maio de 2017, com autorização da Confederação Brasileira de Voleibol.

Carga Horária: 20 horas

Aproveitamento: 86

Curitiba, 10 de outubro de 2017.


Fernando Mesturini
 Diretor da Escola de Arbitragem


Neuri Barbieri
 Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JUNIOR CEZAR ZIGER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5842010-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
837.361.829-53 23/05/1974

FILIAÇÃO
ARMANDO ZIGER

LUCIA SLUZARSKI ZIGER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

E.

Nº REGISTRO
01249224360

VALIDADE
31/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/05/2000

OBSERVAÇÕES

IIAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARANIACU, PR

DATA EMISSÃO
18/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

16765553643
 PR920215481

PARANÁ

VÁLIDEM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2258800812

PROIBIDO PLASTIFICAR

2258800812



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de GUARANIAÇU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM

CNPJ: 29.409.986/0001-30

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de GUARANIAÇU

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

GUARANIAÇU, 27 de março de 2025

ERNESTO MATARAN NETO
Distribuidor





Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

DECLARAÇÃO

A Federação Paranaense de Futebol de Salão, inscrita no CNPJ sob o número 75.971.564/0001-70, com sede na Rua Marechal Deodoro, 869, 15º andar, cjs. 1505/1506, Curitiba-PR, CEP 80.060-010, vem por meio desta, DECLARAR para os devidos fins e a quem interessar possa, que os oficiais de arbitragem abaixo relacionados efetivaram cadastro na Federação Paranaense de Futebol de Salão como **Oficial de Arbitragem para o ano de 2022**.

Código	Nome	Cidade	Função
4140	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO	CATANDUVAS	Árbitro
4251	CLEVERSON ADRIANO CAMPOS DE RAMOS	IBEMA	Árbitro
4250	ALEXSANDRO VIGO	IBEMA	Árbitro
4035	JUNIOR CEZAR ZIGER	GUARANIAÇU	Árbitro
4249	ALAN PEREIRA	CAMPO BONITO	Árbitro
93901	SERGIO REIS LEMES	CATANDUVAS	Árbitro

Declaro ainda que até a data deste documento, somente o oficial DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO está com o cadastro aprovado na Federação para o ano de 2023.

O solicitante não apresenta qualquer vínculo trabalhista, fiscal ou previdenciário com esta entidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para os devidos fins.

Curitiba – PR, 06 de Fevereiro de 2023


Luis Henrique Antonievicz
Superintendente da FPFS

75.971.564/0001-70
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE
FUTEBOL DE SALÃO
R. MARECHAL DEODORO, 869 - 15º AND.
CONJ. 1505/06 - CENTRO - CEP: 80.060-010
CURITIBA - PR

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 5365

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido a

SERGIO REIS LEMES

60

100%

Frequência

7,5

Aprovado com Média

Curso Realizado de 6 / 7 / 2019 a 21 / 7 / 2019

Curitiba, 22 de outubro de 2019.

SERGIO LEMES

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES			
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME: GENIL LEMOS LEMES			
	CPF: 990284048		GRUPO: BR
	CPF: 000.504.149-09		DATA NASCIMENTO: 06/01/1978
	FILIAÇÃO: GENIL LEMOS DA LUZ		
	MATERNA: CATARINA MARTINS		
PATRONATO: CORDEIRO			DATA EMISSÃO: 11/08/2011
CPF: 052.5078978		DATA: 29/04/2025	DATA: 11/08/2011
LOCAL: CATANDUVAS - PR		DATA: 02/10/2025	
ASSINATURA DO DETENTOR		DATA: 02/10/2025	
ASSINATURA DO DETENTOR		DATA: 02/10/2025	
PARANA			

2135932069
 01/08/2011

2135932069
 02/10/2025



Federação Paranaense de Futebol de Salão



2ª via

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO

Aprovado com Média 7.6 Frequência 100% Horas 60

Curso Realizado de 14 / 6 / 2013 à 7 / 7 / 2013

Curitiba, 20 de janeiro de 2022


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

8210865-3

SESP

PR

CPF

057.439.779-50

DATA NASCIMENTO

24/09/1985

FILIAÇÃO

VALDIVINO MARTINS
CORDEIRO

PIERINA FREITA DOS
SANTOS CORDEIRO



Nº REGISTRO

03639943738

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

VALIDADE

22/04/2031

1ª HABILITAÇÃO

08/07/2005

2197417916

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL



Federação Paranaense de Futebol de Salão



2ª via

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

CLEVERSON ADRIANO CAMPOS DE RAMOS

Aprovado com Média 7.5 Frequência 100% Horas 60

Curso Realizado de 12 / 9 / 2014 à 12 / 10 / 2014

Curitiba, 20 de janeiro de 2022


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2292466404



NOME

CLEVERSON ADRIANO CAMPOS DE RAMOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
75869347 SESP PR

CPF 047.299.159-09 DATA NASCIMENTO
20/10/1983

FILIAÇÃO

GABRIEL CAMPOS DE RAMOS

IVONE NERTZ DE RAMOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HABL

D

Nº REGISTRO

03294293986

VALIDADE

30/01/2025

1ª HABILITAÇÃO

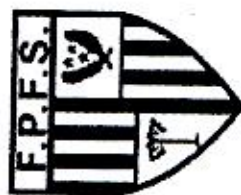
14/05/2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

Federação Paranaense de Futebol de Salão



2ª via

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

ALEXSANDRO VIGO

Aprovado com Média 7.5 Frequência 100% Horas 60

Curso Realizado de 12 / 9 / 2014 à 12 / 10 / 2014

Curitiba, 20 de janeiro de 2022


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ALEXSANDRO VIGO

1ª HABILITAÇÃO
 24/10/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 16/07/1985 GUARANIACU/PR

4a DATA EMISSÃO
 28/09/2022

4b VALIDADE
 27/09/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8727571-0 SESP PR

4d CPF
 049.142.719-07

5 Nº REGISTRO
 03080571938

8 CAT. HAB
 AC

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ILOI VIGO

LOURDES DA SILVA VIGO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		27/09/2032	
A1			
B		27/09/2032	
B1			
C		27/09/2032	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

18123556380
 PR919084777

PARANÁ

2448438392

8438392

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Federação Paranaense de Futebol de Salão



2ª via

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

JUNIOR CEZAR ZIGER

Aprovado com Média 7.5 Frequência 100% Horas 60

Curso Realizado de 8 / 10 / 2010 à 17 / 10 / 2010

Curitiba, 20 de janeiro de 2022


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JUNIOR CEZAR ZIGER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5842010-7 **SESP** **PR**

CPF DATA NASCIMENTO
837.361.829-53 **23/05/1974**

FILIAÇÃO
ARMANDO ZIGER

LUCIA SLUZARSKI ZIGER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E



Nº REGISTRO
01249224360

VALIDADE
31/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/05/2000

O TERRITÓRIO NACIONAL

2258800812

OBSERVAÇÕES
DIAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARANIACU, PR

DATA EMISSÃO
18/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

16765553643
 PR920215481

PARANÁ

Federação Paranaense de Futebol de Salão



2ª via

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

ALAN PEREIRA

Aprovado com Média 7.3 Frequência 100% Horas 60

Curso Realizado de 12 / 9 / 2014 à 12 / 10 / 2014

Curitiba, 20 de janeiro de 2022


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		ALAN PEREIRA					
DOC IDENTIFICADÓRG EMISSOR/UF		13308420 RESP MT					
CPF		002.077.501-65		DATA NASCIMENTO		16/01/1985	
FRACÇÃO		LUIZ PEREIRA					
NOME DO DETENTOR		NELCI SAMPAIO PEREIRA					
PERMISSÃO		ACC		CAT. VAB		AB	
Nº REGISTRO		03584142700		VALIDADE		16/03/2025	
HABILITAÇÃO		25/04/2005					
OBSERVAÇÕES							
							
LOCAL		GUARANIACU, PR		DATA EMISSÃO		18/03/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		11548284210		28517951650	
PARANÁ							
DENATRAN		CONTRAN					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ Nº. 29.409.986/0001-30
AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, GUARANIAÇU – PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico Nº 024/2025

Identificação da licitante

Nome da licitante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	CNPJ 29.409.986/0001-30
Endereço AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE	
Nome para contato JUNIOR CEZAR ZIGER	Telefone 45-3232-2291

Preços propostos

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	15	RODADA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	1.900,00	28.500,00
2	35	RODADA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	1.700,00	59.500,00
3	10	PARTIDA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	624,00	6.240,00
4	10	PARTIDA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	598,00	5.980,00

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
Prazo de entrega do material:	CONFORME EDITAL

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
CNPJ Nº. 29.409.986/0001-30
AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, GUARANIAÇU – PARANÁ

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

ATENCIOSAMENTE.

TRES BARRAS DO PARANA – PR, 20 DE MAIO DE 2025.



Documento assinado digitalmente
 JUNIOR CEZAR ZIGER
 Data: 21/05/2025 07:44:02-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JUNIOR CEZAR ZIGER
RG Nº. 5.842.010-7 SSP/PR
CPF Nº. 837.361.829-53
EMPRESARIO

CNPJ Nº 29.409.986/0001-30
J C ZIGER ARBITRAGEM
E TERRAPLENAGEM
AV GAMAG
BARRACAO – CENTRO
GUARANIAÇU - PR
CEP – 85.400.000



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM			Protocolo: PRC2502136216
NIRE : 41108833759 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108833759	CNPJ 29.409.986/0001-30	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/01/2018	Início de Atividade 11/01/2018
Endereço Completo Avenida GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, Nº SN, BRCAO ., CENTRO-Guaraniáçu/PR- CEP85400-000			
Objeto ATIVIDADE DE ARBITRAGEM E JUIZES ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS, CAMINHÕES E TRATORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E TRATORES, SERVIÇOS DE TORNEARIA.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 27/12/2022	Número 2022B435315	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JUNIOR CEZAR ZIGER			
Identidade: 58420107		CPF: 837.361.829-53	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2025, às 07:35:07 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5GV0MZLJ.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM - CNPJ Nº 29.409.986/0001-30**

LOTE 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODADA	15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	1.900,00	28.500,00
02	RODADA	35	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	1.700,00	59.500,00
03	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	624,00	6.240,00
04	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	598,00	5.980,00
TOTAL					100.220,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 100.220,00 (Cem mil duzentos e vinte reais).

DESCCLASSIFICADOS/INABILITADOS

➤ **D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.800.338/0001-47**

Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Processo Administrativo Nº 24/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/05/2025 10:59:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/05/2025 16:14:05	CADASTRO DE PROPOSTA	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
19/05/2025 20:12:40	CADASTRO DE PROPOSTA	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
20/05/2025 07:59:49	CADASTRO DE PROPOSTA	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA
20/05/2025 09:13:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/05/2025 11:30		
20/05/2025 11:12:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
20/05/2025 11:13:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA foi alterado para 20/05/2025 13:30		
20/05/2025 11:36:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 08a148d130c34a90877fec8a29a00c75.pdf aos documentos complementares.		
20/05/2025 11:38:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 4f83f0301c9f4143997dbc3d5e4fada6.pdf aos documentos complementares.		
20/05/2025 11:48:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 91b89ed2431d479781368886236c73bc.pdf aos documentos complementares.		
20/05/2025 11:49:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 6c26523a954d4f14b60d2c60fe8280bf.pdf aos documentos complementares.		
20/05/2025 12:06:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo b6752c4f24044b86a183827427c117a2.pdf aos documentos complementares.		
20/05/2025 14:03:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/05/2025 16:03		
21/05/2025 07:51:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo 0a29e4d546ef46d9ace590eab30ed78e.pdf aos documentos complementares.		
21/05/2025 07:51:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo f6a8353e9a9a455a8e00e4781fd3210e.pdf aos documentos complementares.		
21/05/2025 07:51:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo 1ccf73c24c3a4471b934ad31d18484f8.pdf aos documentos complementares.		
21/05/2025 07:51:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo a7cd75fef9284b1b9f2c733808552d43.pdf aos documentos complementares.		
21/05/2025 07:51:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo b0ebf653bf7b43f18251ffe0e53e60fc.pdf aos documentos complementares.		
21/05/2025 07:52:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo c495d1ddf4674891a868b6ded044799f.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

21/05/2025 07:52:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo b7c322d2790d4b18b6bcb5dc313b80a4.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:52:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo bf262a81d91e4048bf0da6b3d490ed7d.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:53:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo f578a95ca9594fe89f6071bc029d5182.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:53:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo c535a521b09c414d8a8b065080a763de.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:53:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo c4b20f14c79946dd8fd96a48ef080e04.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:53:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo 1dcfb552db81402d96b6bc775dfe9325.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:53:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo d153fedfe0694f2c98ce044a9323f55f.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:53:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo 68b6942cf2c14b2a9904a1f6fc928472.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:54:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo a02e891f3ce94b44b60ba7415ebfd336.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:54:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo e66d8f6ebc364338b33a1dad07c166b3.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:54:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo 3176e89a833d49ff9510f7717c3b543f.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:54:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo 318bb8e2957644239d5a50403bb66bfa.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:54:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo bbad6418e28248778d4070c8bafc3a82.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:54:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo 9b050ed6982141c79b7dd6d383e17fdd.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:54:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo b67a9f2a7294479ea234803e6357b1c0.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 07:54:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM adicionou o arquivo c5fa7a320a344217bf252ea3508658db.pdf aos documentos complementares.

21/05/2025 09:16:29 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM apresentou os documentos de acordo com as exigências do edital e esta declarada vencedora do certame, o prazo para manifestação de intenção de recursos será aberto a partir das 10 horas e terá duração de 15 minutos

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1 Unidade: ROD Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS
 Quantidade: 15 Valor Unit.: 1.900,00 Valor Total: 28.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	484	29.409.986/0001-30	2.000,00	1.900,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	011	44.139.036/0001-26	2.000,00	2.000,00	5,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	675	28.800.338/0001-47	1.997,00	1.898,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2025 10:59:03	PUBLICADO		
05/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/05/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/05/2025 09:00:59	DISPUTA		
20/05/2025 09:00:59	LANCE	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 675)	1.997,00
20/05/2025 09:00:59	LANCE	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (PARTICIPANTE 484)	2.000,00
20/05/2025 09:00:59	LANCE	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	2.000,00
20/05/2025 09:02:06	LANCE	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (PARTICIPANTE 484)	1.900,00
20/05/2025 09:06:23	LANCE	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 675)	1.898,00
20/05/2025 09:10:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA			
20/05/2025 09:10:59	HABILITAÇÃO		
20/05/2025 11:04:43	MENSAGEM	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	
Bom dia Sra. Pregoeira, com a devida venia, por gentileza poderia abrir o campo documentos complementares para anexar os documentos de habilitação? Gentilmente também pedimos prazo suplementar.			
20/05/2025 11:12:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia, já vou habilitar! vamos prorrogar o prazo para mais uma hora			
20/05/2025 11:12:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	
não mais que isso			
20/05/2025 11:13:35	MENSAGEM	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	
Está ótimo, obrigado.			
20/05/2025 11:14:03	MENSAGEM	PREGOEIRO	
campo habilitado			
20/05/2025 13:59:22	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, não apresentou em sua habilitação nenhum documento referente a Habilitação Jurídica (item 12.6), Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 12.7) e Qualificação Técnico Operacional (Item 12.9) todos do Edital de Licitação			
20/05/2025 13:59:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM			
21/05/2025 10:11:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2025 10:26:16	EM ADJUDICAÇÃO		
21/05/2025 13:56:21	ADJUDICADO		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: ROD	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 1.700,00	Valor Total: 59.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	198	29.409.986/0001-30	1.750,00	1.700,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	438	44.139.036/0001-26	1.750,00	1.750,00	2,94	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	932	28.800.338/0001-47	1.747,00	1.698,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2025 10:59:03	PUBLICADO		
05/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/05/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/05/2025 09:00:59	DISPUTA		
20/05/2025 09:00:59	LANCE	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	1.747,00
20/05/2025 09:00:59	LANCE	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (PARTICIPANTE 198)	1.750,00
20/05/2025 09:00:59	LANCE	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 438)	1.750,00
20/05/2025 09:02:13	LANCE	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (PARTICIPANTE 198)	1.700,00
20/05/2025 09:06:44	LANCE	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	1.698,00
20/05/2025 09:10:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA			
20/05/2025 09:10:59	HABILITAÇÃO		
20/05/2025 13:59:22	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, não apresentou em sua habilitação nenhum documento referente a Habilitação Jurídica (item 12.6), Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 12.7) e Qualificação Técnico Operacional (Item 12.9) todos do Edital de Licitação			
20/05/2025 13:59:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM			
21/05/2025 10:11:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2025 10:26:15	EM ADJUDICAÇÃO		
21/05/2025 13:56:21	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PTD	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 624,00	Valor Total: 6.240,00	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	032	29.409.986/0001-30	626,00	624,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	648	44.139.036/0001-26	626,00	626,00	0,32	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	948	28.800.338/0001-47	625,00	623,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2025 10:59:03	PUBLICADO		
05/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/05/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/05/2025 09:00:59	DISPUTA		
20/05/2025 09:00:59	LANCE	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 948)	625,00
20/05/2025 09:00:59	LANCE	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (PARTICIPANTE 032)	626,00
20/05/2025 09:00:59	LANCE	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 648)	626,00
20/05/2025 09:02:21	LANCE	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (PARTICIPANTE 032)	624,00
20/05/2025 09:07:02	LANCE	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 948)	623,00
20/05/2025 09:10:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA			
20/05/2025 09:10:59	HABILITAÇÃO		
20/05/2025 13:59:22	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, não apresentou em sua habilitação nenhum documento referente a Habilitação Jurídica (item 12.6), Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 12.7) e Qualificação Técnico Operacional (Item 12.9) todos do Edital de Licitação			
20/05/2025 13:59:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM			
21/05/2025 10:11:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2025 10:26:16	EM ADJUDICAÇÃO		
21/05/2025 13:56:21	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PTD	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 598,00		Valor Total: 5.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	732	29.409.986/0001-30	600,00	598,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	903	44.139.036/0001-26	600,00	600,00	0,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	447 28.800.338/0001-47	599,00	597,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2025 10:59:03	PUBLICADO		
05/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/05/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/05/2025 09:00:59	DISPUTA		
20/05/2025 09:00:59	LANCE	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 447)	599,00
20/05/2025 09:00:59	LANCE	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (PARTICIPANTE 732)	600,00
20/05/2025 09:00:59	LANCE	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 903)	600,00
20/05/2025 09:02:27	LANCE	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (PARTICIPANTE 732)	598,00
20/05/2025 09:07:32	LANCE	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 447)	597,00
20/05/2025 09:10:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA			
20/05/2025 09:11:00	HABILITAÇÃO		
20/05/2025 13:59:22	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, não apresentou em sua habilitação nenhum documento referente a Habilitação Jurídica (item 12.6), Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 12.7) e Qualificação Técnico Operacional (Item 12.9) todos do Edital de Licitação			
20/05/2025 13:59:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM			
21/05/2025 10:11:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2025 10:26:15	EM ADJUDICAÇÃO		
21/05/2025 13:56:22	ADJUDICADO		


PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
Processo Administrativo Nº 24/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/05/2025 10:59:03

				TOTAL DO PROCESSO:	100.220,00
J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM				29.409.986/0001-30	100.220,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 484	Lance: 1.900,00	Total: 28.500,00	
Item: 1	Unidade: ROD	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 2.000,00	Valor Unit.: 1.900,00	Total Item: 28.500,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 198	Lance: 1.700,00	Total: 59.500,00	
Item: 1	Unidade: ROD	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS					
Quantidade: 35	Val. Ref.: 1.750,00	Valor Unit.: 1.700,00	Total Item: 59.500,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 624,00	Total: 6.240,00	
Item: 1	Unidade: PTD	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO					
Quantidade: 10	Val. Ref.: 626,00	Valor Unit.: 624,00	Total Item: 6.240,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 732	Lance: 598,00	Total: 5.980,00	
Item: 1	Unidade: PTD	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO					
Quantidade: 10	Val. Ref.: 600,00	Valor Unit.: 598,00	Total Item: 5.980,00		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNieZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
Processo Administrativo Nº 24/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/05/2025 10:59:03

LOTE 1 - ADJUDICADO - 21/05/2025 13:56:21
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: ROD	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.900,00	Valor Total: 28.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	484	29.409.986/0001-30	2.000,00	1.900,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	011	44.139.036/0001-26	2.000,00	2.000,00	5,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	675	28.800.338/0001-47	1.997,00	1.898,00		Sim

LOTE 2 - ADJUDICADO - 21/05/2025 13:56:21
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: ROD	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 1.700,00	Valor Total: 59.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	198	29.409.986/0001-30	1.750,00	1.700,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	438	44.139.036/0001-26	1.750,00	1.750,00	2,94	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	932	28.800.338/0001-47	1.747,00	1.698,00		Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

LOTE 3 - ADJUDICADO - 21/05/2025 13:56:21

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PTD	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 624,00		Valor Total: 6.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	032	29.409.986/0001-30	626,00	624,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	648	44.139.036/0001-26	626,00	626,00	0,32	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	948	28.800.338/0001-47	625,00	623,00		Sim

LOTE 4 - ADJUDICADO - 21/05/2025 13:56:22

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PTD	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 598,00		Valor Total: 5.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	732	29.409.986/0001-30	600,00	598,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	903	44.139.036/0001-26	600,00	600,00	0,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	447	28.800.338/0001-47	599,00	597,00		Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Processo Adm: Nº 24/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 100.220,00 (cem mil e duzentos e vinte reais): J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM (29409986000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 100.220,00 (cem mil e duzentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 21 de maio de 2025.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Processo Adm: Nº 24/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 100.220,00 (cem mil e duzentos e vinte reais): **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM** (29409986000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 100.220,00 (cem mil e duzentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 21 de maio de 2025.

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Processo Administrativo Nº 24/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING

Data de Publicação: 05/05/2025 10:59:03

LOTE 1 - Lote 1

20/05/2025 09:00:59	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		1,997.00
20/05/2025 09:00:59	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	
VÁLIDO		2,000.00
20/05/2025 09:00:59	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		2,000.00
20/05/2025 09:02:06	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	
VÁLIDO		1,900.00
20/05/2025 09:06:23	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		1,898.00

LOTE 2 - Lote 2

20/05/2025 09:00:59	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		1,747.00
20/05/2025 09:00:59	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	
VÁLIDO		1,750.00
20/05/2025 09:00:59	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		1,750.00
20/05/2025 09:02:13	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	
VÁLIDO		1,700.00
20/05/2025 09:06:44	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		1,698.00

LOTE 3 - Lote 3

20/05/2025 09:00:59	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		625.00
20/05/2025 09:00:59	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	
VÁLIDO		626.00
20/05/2025 09:00:59	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		626.00
20/05/2025 09:02:21	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	
VÁLIDO		624.00
20/05/2025 09:07:02	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		623.00

LOTE 4 - Lote 4

20/05/2025 09:00:59	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		599.00
20/05/2025 09:00:59	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	
VÁLIDO		600.00
20/05/2025 09:00:59	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		600.00
20/05/2025 09:02:27	J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM	
VÁLIDO		598.00
20/05/2025 09:07:32	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		597.00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
Processo Administrativo Nº 24/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/05/2025 10:59:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/05/2025 08:33:13
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: ROD	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.900,00	Valor Total: 28.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	484	29.409.986/0001-30	2.000,00	1.900,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	011	44.139.036/0001-26	2.000,00	2.000,00	5,26	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	675	28.800.338/0001-47	1.997,00	1.898,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/05/2025 08:33:13
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: ROD	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 1.700,00	Valor Total: 59.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	198	29.409.986/0001-30	1.750,00	1.700,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	438	44.139.036/0001-26	1.750,00	1.750,00	2,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	932	28.800.338/0001-47	1.747,00	1.698,00		Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/05/2025 08:33:13

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PTD	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 624,00	Valor Total: 6.240,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	032	29.409.986/0001-30	626,00	624,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	648	44.139.036/0001-26	626,00	626,00	0,32	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	948	28.800.338/0001-47	625,00	623,00		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/05/2025 08:33:13

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PTD	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 598,00	Valor Total: 5.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J C ZIGER ARBITRAGEM E	732	29.409.986/0001-30	600,00	598,00		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	903	44.139.036/0001-26	600,00	600,00	0,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E	447	28.800.338/0001-47	599,00	597,00		Sim

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
Processo Adm: Nº 24/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 100.220,00 (cem mil e duzentos e vinte reais): **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM** (29409986000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 100.220,00 (cem mil e duzentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 21 de maio de 2025.

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal em exercício, abaixo assinado, **Sr. NERCEU DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.829.079-XX e portador da Carteira de Identidade N° X.449.625-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. Grandes Amigos do Meio Ambiente, Centro, Guaraniaçu/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 29.409.986/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **Sr. JUNIOR CEZAR ZIGER**, inscrito no CPF n° XXX.361.829-XX e portador do RG n° X.842.010-X, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal n° 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**.

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 100.220,00 (Cem mil duzentos e vinte reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODADA	15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	1.900,00	28.500,00
02	RODADA	35	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	1.700,00	59.500,00
03	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	624,00	6.240,00
04	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	598,00	5.980,00
TOTAL					100.220,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

Página 4 de 8

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- a) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.XXX.XXX-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;
- b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2025.

NERCEU DE
SOUZA:7638290
7987
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por NERCEU DE
SOUZA:76382907987
Dados: 2025.05.21 17:07:39
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br JUNIOR CEZAR ZIGER
Data: 22/05/2025 16:37:15 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
JUNIOR CEZAR ZIGER
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 24/2025

VALOR: R\$ 100.220,00 (Cem mil duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
11º	WANIEM ZANINI

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:2C6169BD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 24/2025

VALOR: R\$ 100.220,00 (Cem mil duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:18043B5B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1198/2025

PORTARIA Nº1198/2025

Data 21.05.2025

Súmula. Concede adicional noturno ao servidor em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao servidor em estágio probatório municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, conforme abaixo relacionado:

Motorista

Matrícula	Nome
1411-7/1	FERNANDO FELIPE HOFFMANN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06 de maio de 2025 e se dará durante as férias do servidor Rafael Fachini de Azevedo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:CA45CE84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO

PORTARIA Nº1196/2025

Data 19.05.2025

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023 e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR

Nome	Matrícula	Símbolo
Aline Barbieri Martins	1748-5/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:744E16CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 001/2025

Súmula: Aprovação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, período 2025 a 2028, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2880, de 06 de maio de 2025 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 21/05/2025, Ata nº 003/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprova na íntegra, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2025/2028, que estabelece ações e metas para a Política Municipal de Atendimento da Pessoa com Deficiência, respeitando as legislações vigentes que potencializa o aprimoramento da gestão no Município e qualifica o atendimento prestado a toda população com deficiência do Município;

Art. 2º - Aprova os meses de abril e maio, de cada ano vigente, como período de avaliação e adequação das metas estabelecidas no referido Plano, possibilitando a reformulação para o próximo exercício;

Art. 3º - O monitoramento, avaliação e adequação, serão realizados pelos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e técnicos, que estiverem nas equipes de referência do CRAS, CREAS, CEACA e Órgão Gestor da Assistência Social do Município;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2025.

ANA CAROLINA MANICA,

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:CD533C55

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/2025**

Processo Adm: Nº 24/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 100.220,00(cent mil e duzentos e vinte reais):**J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM(29409986000130)** com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 100.220,00 (cem mil e duzentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 21 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F3001B65

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/2025**

Processo Adm: Nº 24/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 100.220,00(cent mil e duzentos e vinte reais):**J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM(29409986000130)** com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 100.220,00 (cem mil e duzentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 21 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:5489B7EB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 43/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Maior percentual de Desconto da Tabela ANP".

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S10), para atendimento as necessidades de abastecimento da frota, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ R\$1.329.720,00 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil com setecentos e vinte reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/06/2025 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/06/2025 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 23/05/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

-Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:B3B52752

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE, sob as seguintes condições:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE MOTOR, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS: CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 MOTOR OM 904, ÔNIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519R ANO 2013 E RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LD 90 MOTOR CUMMIS 4B", conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$ R\$ 131.566,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 03/06/2025 às 08h00min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/06/2025 às 08 h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 16/05/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440 NM À 480NM APROXIMADAMENTE. POTÊNCIA DE 1500MW/CM2. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. EMITE LUZ FRIA (AZUL), ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL, COM BATERIA DE LÍ-ION RECARREGÁVEL. LEVE, DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO. FOTOPOLIMERIZADOR A LED. POSSUI 3 MODOS DE OPERAÇÃO (RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE) E TIMER DIGITAL. BIVOLT AUTOMÁTICO. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: KONDENTECH, SCHUSTER, SAEVO	DC	LED	UN	2	340,00	680,00
116	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PEZDELETRICO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: POSSUI RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM AQUECIMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA QUE REDUZ A UNIDADE DO PÓ DE PROFILAXIA. SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO AO RETIRAR A CANETA DO SUPORTE. SEM BOMBA PERISTÁTICA. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL A CANETA DO JATO DE BICARBONATO É DE ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM. A CANETA DE ULTRASSOM (TRANSDUTOR) POSSUI CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. APARELHO POSSUI PEDAL COM AÇÃO AUTOMÁTICA. LARGURA: 1,8CM. COMPRIMENTO: 24 CM. PESO LÍQUIDO: 3,00KG. PESO BRUTO: 4,00KG. COM 3 PONTAS PARA PERIODONTIA-T	KONDENTECH	SCALER JET	UN	1	2.500,00	2.500,00
117	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS. DESCRIÇÃO: DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITE A LIMPEZA. CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. CÂMARA EM AÇO INOX. SEM R	VOLARE	AGILE	UN	1	3.500,00	3.500,00
200	ESPIGOMANÔMETRO INFANTIL. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA /FECHO COM VELCRO.	PREMIUM	INFANTIL	UN	2	80,00	160,00
						TOTAL	6.840,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9D36A78F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM - CNPJ Nº 29.409.986/0001-30

LOTE 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODADA	15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	1.900,00	28.500,00
02	RODADA	35	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	1.700,00	59.500,00
03	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	624,00	6.240,00
04	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	598,00	5.980,00
				TOTAL	100.220,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 100.220,00 (Cem mil duzentos e vinte reais).

DECLASSIFICADOS/INABILITADOS

D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.800.338/0001-47

Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:81BA6060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Classificação Final do PSS nº 001/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL AUDITOR, MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a o Resultado Final da Classificação do PSS nº 01/2025 após recursos, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Curso Superior	Pós Graduação	TOTAL
900	1	Simone Batista da Fama	03/09/1987	55	10	20	85
990	2	Adriane Aparecida dos Santos	07/06/1978	60	10	10	80
1.139	3	Maristela Nogueira Martins Kloster	25/05/1976	60	10	0	70
1324	4	Daniel Artmann	25/06/1979	40	10	20	70
838	5	Tanati Rosendo de Almeida	26/05/2000	30	10	30	70
1.187	6	Janete Aparecida Iasuniki	16/02/1972	60	0	0	60
1.066	7	Diego Natael da Luz	25/12/1983	30	10	20	60
843	8	Ivone Regina de Oliveira	05/08/1994	50	10	0	60
1.119	9	Tainara Manfrin Mello Machado	16/02/1997	40	10	0	50
1.080	10	Divaneza Aparecida Ligoski Barbosa de Lara	05/06/1986	25	10	10	45
1.213	11	Vanderleia Tomel Reinauer	03/09/1986	0	10	30	40
899	12	Genildo Assis de Paula	21/06/1987	25	10	0	35
882	13	Thiago Ribeiro Pereira	21/11/1993	0	10	20	30
925	14	Abel Rudisk dos Santos	25/07/2001	0	10	20	30
1.046	15	Marcio Carvalho Fernandes	15/06/1977	0	10	10	20
1285	16	Diego Effler Bagio	01/03/1986	0	10	10	20
1357	17	Roberta Sousa De Oliveira	23/06/1998	0	10	10	20
868	18	Caroline Cruz Machado	03/02/2006	15	0	0	15
1.079	19	Viviane de Cacia Buhner Proenpio	30/05/1988	0	10	0	10
970	20	Cleilson da Silva Rodrigues	03/03/1996	0	10	0	10
1237	21	Evelin Cris Gonçalves	03/07/1997	0	10	0	10
840	22	João Vitor Rodrigues Pereira	19/07/1998	10	0	0	10
1280	23	Sabrina Dos Anjos	16/12/2001	0	10	0	10
904	24	Andressa Luiza Fiuza Venck	15/09/2005	10	0	0	10
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES							
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Curso Superior	Pós Graduação	TOTAL
937	1	Fernanda Cristina Foletto	03/03/1987	0	10	0	10

ANALISTA DE SISTEMAS									
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação	Pós Graduação na área	Mestrado	Doutorado	TOTAL
Não houve candidato classificado para esse cargo.									
ASSISTENTE SOCIAL									
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação	Pós Graduação na área	Mestrado	Doutorado	TOTAL
1306	1	Micheli Johana Figueiredo	07/06/1989	25	0	10	0	0	35
927	2	Jaine Pruchniak	17/01/1995	30	5	0	0	0	35
1.078	3	Ronisi de Oliveira Lutz	16/08/1977	0	0	30	0	0	30
974	4	Lorayne Sabá Przytocki	26/06/1990	0	5	10	0	0	15
1013	5	Josiane Vaz Kuchla	03/01/1991	0	5	10	0	0	15
1.088	6	Edna Maria Fagundes	18/16/1971	0	0	10	0	0	10
1241	7	Manoelita de Lima Gandine	16/10/1980	0	0	10	0	0	10
1.049	8	Larissa Gonçalves da Silva	23/07/1999	0	0	10	0	0	10
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA									
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação	Pós Graduação na área	Mestrado	Doutorado	TOTAL
941	1	Daisy Gaikoski Ferreira	22/03/1995	30	0	20	0	0	50
EDUCADOR FÍSICO									
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação	Pós Graduação na área	Mestrado	Doutorado	TOTAL
924	1	Célio Roberto Vivi	13/06/1991	40	0	20	0	0	60
1314	2	Felício Alcântara Prates	10/12/1980	40	0	10	0	0	50
1359	3	Joraima Silva De Jesus	13/05/1985	40	0	10	0	0	50